

## PARECER CONTÁBIL

Sulina(Pr), 29 de maio de 2017.

DE: Departamento de Contabilidade

PARA: PREFEITO MUNICIPAL

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria e após análise do contido na Comunicação Interna (ofício s/n.º) do órgão solicitante, informamos a **EXISTÊNCIA DE PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar a **Emissão da Nota de Empenho** das obrigações decorrentes de possível contratação do objeto a seguir: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SAÚDE – CLASSE I". **Valor total estimado: R\$ 19.320,00 (dezenove mil, trezentos e vinte reais)**, sendo que o pagamento poderá ser efetuado através da seguinte Dotação Orçamentária;

DOTAÇÕES				
Exercício	Conta despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Valor das dotações
2017	867	07.02.10.301.0018.2.029000.3.3.90.39.82.03	303 – Saúde 15%	R\$ 854.481,21

Por conta da indicação das dotações acima, atesto por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer restringe-se **meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas**, não havendo com isso destaque ou aprisionamento de recursos. Ou seja, visa tão somente apontar a existência de (natureza de despesa) previsão **de recursos orçamentários** no exercício para fins de atendimento ao despacho inaugural e ao disposto no art. 7º, §2º, III e art. 14, ambos da lei 8.666/93. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente: **etapa de empenho**, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64. Por fim, alerta-se ao Gestor que, acaso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes.

É o Parecer.

  
RICARDO RUSCHEL  
Contador Municipal





Estado do Paraná  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**

CNPJ 80.889.886/0001-43

**PACO MUNICIPAL 25 DE JULHO**

Rua Tupinambá, 68 - Telefax: (46) 3244-8000  
E-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**PARECER JURÍDICO I**

Sulina(Pr), 19 de junho de 2017.

À apreciação deste Setor Jurídico, sobre o processo administrativo, referente à contratação do seguinte objeto: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE INFECTANTES DOS GRUPOS “A”, “B” E RESÍDUOS SÉPTICOS DO MUNICÍPIO DE SULINA – PR”**.

O presente processo foi devidamente adequado, no que pertine às exigências constantes do art. 7º, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

De acordo com a informação contida na Comunicação Interna inaugural do órgão solicitante e orçamentos anexo, o preço máximo estimado da contratação importa em R\$ 19.320,00 (dezenove mil, trezentos e vinte reais), conforme comprovada cotação de preços, restando assim desta forma cumprida a imposição contida no art. 27, inc. XXI, da Constituição do Estado do Paraná.

A Contabilidade Municipal informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias constantes do Parecer Contábil e de acordo com o estabelecido nos incisos I e II, art. 167, da Constituição Federal e art. 14º, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Informa ainda a existência de disponibilidade financeira, bem como a compatibilidade das despesas com as peças orçamentárias atualmente vigentes: PPA, a LDO e a LOA.

Tendo em vista tratar-se de contratação de serviço especializado e complexo, assim como, pelo preço estimado apresentado pelo setor competente, a licitação poderá se dar sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, determinada em função do limite constante no art. 23, inciso I, alínea “b” da Lei nº 8.666/93. Informa-se ainda que o tipo de licitação a ser adotado é o previsto no inciso I do §1º do art. 45 da Lei 8666/93, qual seja, **tipo menor preço**, sendo que o critério de julgamento das propostas deverá ser menor preço POR ITEM.

Atente-se também a nova redação o artigo 48, I da LC 123/2006, cujo qual determina que a administração pública **“deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de**





Estado do Paraná

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PACO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax: (46) 3244-8000

E-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

***pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)''.***

É o Parecer.

**Danielle Bordin Cenci  
Advogada Concursada  
OAB/PR n.º 29.805**





Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**  
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO**  
CNPJ 80.869.886/0001-43  
prefeitura@sulina.pr.gov.br  
www.sulina.pr.gov.br

Comunicação Interna

Sulina (Pr), 22 de junho de 2017.

DE: Comissão de Licitações  
PARA: Assessoria Jurídica

Tendo em vista o despacho instrutório do Sr. Prefeito Municipal, bem como em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 38 da lei 8.666/93, encaminhamos à apreciação de Vossa Senhoria minuta de edital e demais anexos relativos a licitação modalidade **Tomada de Preços, tipo menor preço**, destinada a contratação do seguinte objeto: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE INFECTANTES DOS GRUPOS “A”, “B” E RESÍDUOS SÉPTICOS DO MUNICÍPIO DE SULINA – PR - LICITAÇÃO EXCLUSIVA-ME/EPP - LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006”**. Valor total estimado: **R\$ 19.320,00 (dezenove mil, trezentos e vinte reais)**”.

Cordialmente,

  
**MICHELI HOFFMANN**  
Presidente da Comissão de Licitação





Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO**

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2017**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2017**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE INFECTANTES DOS GRUPOS "A", "B" E RESÍDUOS SÉPTICOS DO MUNICÍPIO DE SULINA - PR - LICITAÇÃO EXCLUSIVA-ME/EPP - LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006.**

**TIPO:**

**Data:** 20/07/2017

**Horário:** 14:00 horas

**Local:** Sala de Licitações da Prefeitura de Sulina

Rua Tupinambá, n.º 68

CEP 85.565-000 – Sulina – Paraná

**PREÂMBULO:**

O MUNICÍPIO DE SULINA - PR CNPJ nº 80.869.886/0001-43, através da Secretaria de Administração, localizada na Rua Tupinambá, n. 68 - centro, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando contratação de empresa para **"EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE INFECTANTES DOS GRUPOS "A", "B" E RESÍDUOS SÉPTICOS DO MUNICÍPIO DE SULINA - PR - CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA"**, a qual será regida Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, LC 147/2015, e alterações posteriores, bem como as demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação. A TOMADA DE PREÇOS será conduzida pela **PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**, auxiliada pela **EQUIPE DE APOIO**, conforme designação contida nos autos do processo. A TOMADA DE PREÇOS será realizada no dia **20/07/2017, 14:00hs**, na Prefeitura Municipal situada à Rua Tupinambá, n. 68, centro, na cidade de SULINA - PR, CEP: 85565-000, quando deverão ser apresentados, no início:

**01. INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E ALTERAÇÃO DO EDITAL:**

01.1 Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados, por escrito, à Comissão de Licitação, até 05 (cinco) dias úteis antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes n.º 1 e n.º 2), sendo que as respostas serão enviadas por escrito a todas as proponentes, até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas, sem identificar a proponente que deu origem à consulta.





01.2. A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes n.º 1 e n.º 2), o licitador poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado por uma possível proponente, alterar os termos do Edital, mediante emissão de adendo.

01.03. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Setor de Licitações, através do e-mail: [sulinaeditais@hotmail.com](mailto:sulinaeditais@hotmail.com), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, na forma prevista no Preâmbulo.

01.04. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação a presente TOMADA DE PREÇOS, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até 02 (dois) dias úteis, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93

01.05. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidos a Comissão de Licitação e protocolizados em dias úteis, das 08h00 às 16h00, na Rua Tupinambá, 68, Centro, Sulina, Paraná, Setor de Protocolo.

01.06. A Comissão deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.

01.07. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização desta Tomada de Preços.

01.08. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

01.09. **Não será admitida a impugnação ao edital apenas via e-mail.**

01.10. Nos casos em que a alteração do Edital importe em modificação das propostas, o licitador prorrogará o prazo de entrega das mesmas.

## **02. OBJETO E VALOR:**

02.1 O Objeto desta TOMADA DE PREÇOS, tipo de menor preço, a preços fixos, sem reajuste, de: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE INFECTANTES DOS GRUPOS “A”, “B”**





**E RESÍDUOS SÉPTICOS DO MUNICÍPIO DE SULINA – PR - CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA”.**

**02.2** Os serviços deverão ser executados de acordo com o termo de referência que faz parte integrante do presente Edital, sendo que a coleta será realizada na Unidade de Saúde do Município, no mínimo, a cada 15 (quinze) dias e **o lixo hospitalar deverá ser retirado do território do Município de Sulina para destinação em local adequado, em conformidade com a legislação ambiental, ao encargo exclusivo da empresa vencedora**

**02.3** O valor total máximo desta licitação é de **R\$ 19.320,00 (dezenove mil, trezentos e vinte reais)**, divididos em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, incluindo todos os serviços objeto deste certame.

**03. RECURSOS FINANCEIROS:**

3.1 O valor total desta licitação é de **R\$ 19.320,00 (dezenove mil, trezentos e vinte reais)**, sendo que o valor POR ITEM é o constante do ANEXO I deste edital, a ser custeado com a seguinte dotação orçamentária prevista:

DOTAÇÕES				
Exercício	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Valor das dotações
2017	867	07.02.10.301.0018.2.029000.3.3.90.39.82.03	303 – Saúde 15%	R\$ 854.481,21

3.2. Os recursos financeiros para suportar as despesas do presente objeto, serão atendidos por verbas, constantes do orçamento vigente.

**04. PASTA TÉCNICA E ELEMENTOS INSTRUTORES:**

04.1 A Pasta Técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinada na Sede da Prefeitura Municipal de SULINA/PR, na Rua Tupinambá, n. 68, centro, na cidade de SULINA - PR, CEP: 85565-000, em horário comercial e será fornecida mediante a apresentação da Cópia do Cartão do CNPJ da empresa, identificação de seu responsável. O licitador não assume responsabilidade com a proposta da proponente que não recebeu o presente Edital, seus modelos e anexos diretamente do licitador. Neste caso, não serão aceitos protestos ou reclamações de empresas em relação a tais documentos, principalmente no que concerne ao item 01.2.

04.2 Os documentos que integram o presente EDITAL estão dispostos em 15 (quinze) anexos, a saber:

- ANEXO I Termo de Referência;
- ANEXO II modelo de Carta de Credenciamento;
- ANEXO III modelo de declaração de recebimento de documentos;





- ANEXO IV atestado de Visita;
- ANEXO V modelo de declaração de responsabilidade legal de dados sobre a empresa;
- ANEXO VI modelo de declaração de sujeição ao edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos de qualificação;
- ANEXO VII modelo de proposta de preços;
- ANEXO VIII modelo de declaração de que a Proponente enquadra-se como pequena ou micro empresa para os fins da Lei Complementar n.º 123/06;
- ANEXO IX modelo de Declaração, sob penas da lei, que a proponente não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- ANEXO X modelo de termo de renúncia;
- ANEXO XI minuta de contrato.
- ANEXO XII declaração de Responsabilidade Legal e dados sobre a Empresa.

## **05. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

### 05.1 Poderão participar da presente licitação:

05.1.1 Poderão habilitar-se na presente licitação empresas do ramo, com atividade compatível ao objeto ora licitado.

05.1.2 Exclusivamente as **Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP's** cadastradas junto a Prefeitura Municipal de SULINA, Estado do Paraná, que solicitarem formalmente e diretamente a Divisão de Licitações a sua participação na licitação, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

05.1.3 As **Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP's** não cadastradas, que solicitarem formalmente e diretamente a Divisão de Licitações a sua participação na licitação e que atenderem todas as condições exigidas para cadastramento prévio, apresentando documentos pertinentes até o 3º (terceiro) dia anterior a data do recebimento das propostas.

05.1.4 A empresa deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação e ainda pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados.

05.1.5 A empresa deverá executar os serviços obedecendo ao projeto e especificações de serviços da Prefeitura Municipal de SULINA,







comprometendo-se a refazer aqueles que se revelarem insatisfatórios ou deficientes, sem ônus para a mesma.

05.1.6 Após o horário estabelecido neste Edital e aberto o primeiro envelope, nenhuma proposta será recebida.

05.1.7 A proposta e os demais documentos deverão ser escritos em língua portuguesa.

05.2 Está impedido(a) de participar da licitação:

05.2.1. Os interessados suspensos do direito de licitar com a Administração Municipal de Sulina, no prazo e nas condições do impedimento;

05.2.2. Os interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Municipal, Estadual ou Federal **previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93.**

05.2.3. Os enquadrados no **artigo 9º da Lei n.º 8.666/93 e alterações.**

05.2.4. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Licitação;

05.2.5. Empresa que se encontre sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial;

05.2.6. Consórcio de empresas, sob nenhuma forma;

05.2.7. Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem regularmente no país;

**05.3.** A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

**05.4.** Poderão participar desta Licitação, toda e qualquer empresa individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja credenciada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

**05.5.** Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº. 8.666/93.

**05.6.** Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio e a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.





**05.7.** A proponente, através de seu responsável técnico, quando da visita deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. **A visita técnica deverá ser realizada agendada junto ao Departamento de Licitações com antecedência de 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da licitação.** O tempo máximo de duração da Visita Técnica é de 60 minutos.

## **06. APRESENTAÇÃO, ENTREGA DAS PROPOSTAS:**

06.1 A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. O licitador não será responsável direta ou indiretamente por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

06.2 A proponente deverá entregar à Comissão de Licitação no local, data e hora fixados neste edital, os envelopes, N.º 01 – Documentos de Habilitação, N.º 02 – Proposta de Preço. Os envelopes deverão ser entregues fechados e inviolados, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2017  
ENVELOPE 01: PROPOSTA COMERCIAL  
DATA DE ABERTURA: 20/07/2017– 14:00hrs  
NOME DA EMPRESA:

TOMADA DE PREÇOS Nº. 06/2017  
ENVELOPE 02: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
DATA DE ABERTURA: 20/07/2017– 14:00hrs  
NOME DA EMPRESA:

06.3 A proposta (envelopes n.º 01 e n.º 02) poderá ser entregue diretamente pela proponente à Comissão de Licitação ou enviada pelo correio ou outro serviço de entrega. Entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda de proposta (envelopes n.º 01 e n.º 02) enviada pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega da mesma.

06.4 A proposta, os demais documentos, bem como toda a correspondência trocada entre a proponente e o licitador deverão ser escritos em língua portuguesa. Documentos de apoio, como ilustrações, catálogos, folhetos e outros similares, podem ser versados em outro idioma desde que acompanhados de tradução (por tradutor juramentado) para o português.

06.5 No horário estabelecido neste edital e aberto o primeiro envelope, nenhuma outra(s) proposta(s) (envelopes n.º 01 e n.º 02) será(ão) recebida(s).

## **07. CREDENCIAMENTO:**

07.1. Aberta a fase para CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes da Tomada de Preço, o representante da proponente entregará ao Presidente da Comissão de Licitação, documento que o credencie para participar do certame,





respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia, para que assim o responsável citado no credenciamento possa acompanhar o processo de classificação e julgamento.

07.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular (conforme modelo anexo)

07.3. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário assinada e reconhecida firma da assinatura.

07.4. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

07.5. É admitido somente um representante por proponente.

## **08. HABILITAÇÃO PRELIMINAR - ENVELOPE N.º 01:**

08.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada (em tabelião de notas ou pela Comissão de Licitação na sessão de recebimento das propostas em confronto com o original), ou publicação em órgão de imprensa e deverão estar com prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito desde que a data de emissão não seja anterior a 60 (sessenta) dias da data limite para o recebimento das propostas, exceto para o documento referente aos itens 08.2, 3 "d" e 4 "c". As folhas deverão, preferencialmente, estar numeradas em ordem crescente e rubricadas pela proponente.

08.2 Deverão conter no envelope n.º 01 – Documentos de Habilitação:

### **8.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**8.2.1.1. CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL**, emitido pela Prefeitura Municipal de SULINA, em plena validade. A listagem dos documentos necessários ao cadastro poderá ser obtida junto a Divisão de Licitações

**8.2.1.1. Ato constitutivo**, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento;





**8.2.1.2.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**8.2.1.3.** Cópia do Alvará com validade vigente (**Nos casos onde o alvará não apresentar data de validade no documento, este ficará condicionado ao recolhimento de Taxa de Licença ou outra e deverá igualmente ser apresentada junto com o alvará.**)

### **8.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**8.2.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**) em plena validade e no Cadastro Estadual (AR ou CICAD);

**8.2.2.2.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**8.2.2.3.\*** Certidão Conjunta de Regularidade da Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, na forma da lei. (Deverá conter o endereço eletrônico no rodapé da página) e Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social- INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

**8.2.2.4.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)** ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

**8.2.2.5.** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (**CNDT**).

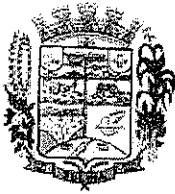
\*Em virtude da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil, de 22 de outubro de 2014, ficam unificadas em um único documento, a prova de regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional. A unificação das Certidões Negativas está prevista na Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014.

### **8.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**8.2.3.1.** Certidão negativa de falências ou recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da data prevista para apresentação dos envelopes;

### **8.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**





<p><b>8.2.4.1</b> Atestado de Capacidade Técnica, em nome da Proponente, que comprove ter prestado para pessoa jurídica de direito público (União, Estado, Município, Administração Indireta), serviços compatíveis com o objeto desta licitação, mediante apresentação de no mínimo 01(um) atestado.</p>
<p><b>8.2.4.2</b> Entende-se por serviços compatíveis a prestação de serviços que compreenda: Coleta, transporte, tratamento e disposição final de Resíduos de Serviços de Saúde</p>
<p><b>8.2.4.3</b> Atestado de visita (Anexo IV), expedido pelo licitador. A proponente, através de seu responsável técnico, quando da visita deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. A visita técnica deverá ser realizada agendada junto ao Departamento de Licitações com antecedência de 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da licitação. O tempo máximo de duração da Visita Técnica é de 60 minutos.</p>
<p><b>8.2.4.4</b> Comprovação de possuir o proponente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior devidamente reconhecido pelo CREA/CAU, que desempenhe a função de responsável técnico, com indicação do nome completo, número da carteira de identidade (RG), número do CPF e número do registro no CREA/CAU.</p>
<p><b>8.2.4.5</b> Declaração de que o proponente possui junto à empresa pessoal treinado para execução do serviço e com registro de acordo com a legislação trabalhista vigente;</p>
<p><b>8.2.4.6</b> Declaração de que o proponente possui veículo apropriado para a coleta do lixo;</p>
<p><b>8.2.4.7</b> Licença de Operação (LO) expedida pelo órgão competente, que contemple a coleta e transporte de resíduos de serviço de saúde em nome da proponente;</p>
<p><b>8.2.4.8</b> Licenças de Operação (LO) expedidas pelo órgão competente, que contemple o tratamento de resíduos de saúde por autoclavagem ou outro método que o substitua, em nome da proponente, conforme RDC-ANVISA nº 306/2004;</p>
<p><b>8.2.4.9</b> Licença de Operação (LO) expedida pelo órgão competente, que contemple o tratamento, através de incineração, de resíduos de serviço de saúde, conforme RDC – ANVISA nº 306/2004, em nome da proponente</p>
<p><b>8.2.4.10</b> Licença de Operação (LO) expedidas pelo órgão competente, que contemple a destinação final de resíduos de serviço em nome da proponente;</p>
<p><b>8.2.4.11</b> . Prova de que a proponente possui PPRA (Programa de Prevenção de riscos ambientais).</p>
<p><b>8.2.4.12</b> Declaração de que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos que foram apresentados, pela compatibilidade do serviço proposto com os requisitos técnicos exigidos para os mesmos e cumprimento das obrigações objeto do Edital, conforme modelo ANEXO V.</p>
<p><b>8.2.5. DECLARAÇÕES</b></p>
<p><b>8.2.5.1.</b> Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de contratar com a Administração, conforme modelo constante no <b>ANEXO VI</b> deste Edital.</p>





**8.2.5.2.** Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei nº. 9.854/99. (conforme modelo no **ANEXO IX** deste Edital).

**8.2.5.3.** Declaração de Responsabilidade Legal e dados sobre a Empresa (**ANEXO XII**)

**8.2.5.4.** Comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; (**ANEXO III**)

## **8.2.6. OUTROS**

**8.2.6.1.** Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que optarem pelos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, apresentar:

8.1.6.1.1. Certidão Simplificada (emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado), de que está enquadrada como Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte; expedida em data não anterior a 12 (doze) meses da data prevista para apresentação dos envelopes; (**DOCUMENTO A SER APRESENTADO FORA DO ENVELOPE**, juntamente com a DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – (**ANEXO VIII**))

**8.2.6.2** A carta de credenciamento deverá ser preenchida com os dados da pessoa que irá participar do certame e assinada pelo proponente (**ANEXO II**). O credenciado deverá apresentar-se munido do documento oficial de identificação.

**8.2.6.3** Termo de Renúncia (caso a empresa queira renunciar o direito ao prazo recursal), conforme **ANEXO X**, devidamente preenchido, carimbado e assinado pelo responsável legal da proponente.

Obs: O presente Termo poderá a critério da empresa ser anexado ao envelope nº 01, ou apresentado separadamente durante a sessão de abertura quando solicitado pela comissão permanente de licitação.

**08.3** NENHUM DOCUMENTO CITADO NOS ITENS ACIMA PODERÁ SER SUBSTITUÍDO PELO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL DO MUNICÍPIO.

**08.4** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome;

**08.5** Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome desta, exceto àqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, e os atestados de capacidade técnica, que





podem ser apresentados em nome e CNPJ da matriz e/ou em nome e com o CNPJ da filial.

08.6 - Após a hora marcada para a entrega dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos para Habilitação e aberto o primeiro envelope, mais nenhum será recebido.

### **09. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE N.º 02:**

09.1 Deverá ser apresentado um envelope n.º 02, devidamente fechado e inviolado, contendo os documentos abaixo relacionados, em uma via original. As folhas deverão ser, numeradas em ordem crescente e rubricadas por pessoa credenciada da proponente.

09.2 Proposta de Preços, conforme modelo do Edital, constando na mesma a razão social da empresa com seu endereço completo e número do CNPJ, nome, RG e assinatura do responsável ou representante legal e ainda:

- a) Modalidade, Tipo e Número desta Licitação;
- b) O objeto da licitação;
- c) O preço global para a execução dos serviços licitados, incluindo todos os impostos e encargos, expresso em moeda nacional;
- d) O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta dias), contados da data da sua apresentação.
- e) Prazo de execução do objeto, que deverá ser de 12 (doze) meses após a assinatura do contrato.

OBS: Em casos excepcionais, previamente à expiração do prazo original de validade da proposta, o licitador poderá solicitar as proponentes uma prorrogação específica no prazo de validade. A solicitação e as respostas deverão ser formuladas por escrito. No caso da proponente recusar-se a estender o prazo de validade da proposta, sua proposta será rejeitada. Caso a proponente concorde com a dilação do prazo solicitado, não será permitido modificar a respectiva proposta, nem ser motivo para argüir futuramente qualquer alteração de preços.

09.3. A falta de algum dos itens (a, b, c, d, e) inabilitará a proponente.

### **10. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS:**

10.1 A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, as especificações e demais documentos, que os comparou entre si, que obteve as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.





10.2 Deverão estar incluídos nos preços unitários: materiais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão-de-obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, hospedagem, locomoções, tributos, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução da obra.

10.9 Fica entendido que as especificações são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um e se omita em outro será considerado específico e válido.

## **11. RECEPÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:**

11.1 No local, dia e hora fixados neste edital, a Comissão de Licitação receberá os envelopes n.º 01 e n.º 02, fechados e inviolados, de cada proponente. Rubricará, juntamente com os representantes que assim o desejarem, os envelopes n.º 02 que contém as propostas de preços e procederá à abertura dos envelopes n.º 01 que contém a documentação de habilitação que será submetida ao exame da Comissão de Licitação e das proponentes interessadas.

11.2 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos envelopes n.º 01 e n.º 02, ressalvados os erros e omissões sanáveis. No entanto, é facultado à Comissão de Licitação realizar diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório em qualquer fase da licitação, solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo a mesma apresentá-lo num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da solicitação.

11.3 Após a rubrica dos documentos, a Comissão de Licitação oportunizará aos representantes presentes a possibilidade de analisar a documentação de habilitação dos demais proponentes, que poderão impugnar, algum documento apresentado em desacordo com o edital. Não havendo manifestação por parte dos proponentes a Comissão encerrará a sessão informando que o resultado do julgamento da habilitação será encaminhado aos interessados pelos meios usuais de comunicação (edital, "fac-simile", publicação na imprensa oficial).

11.4 Será lavrada ata circunstanciada da reunião, que registrará as impugnações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão de Licitação e pelas proponentes presentes que assim o desejarem.

11.5 Será inabilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido, exceto o do item 11.2, desde que a informação que nele deveria estar contida, certificada ou atestada não puder ser suprida por outro documento







apresentado ou estar disponível em site oficial. Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

11.6 A ausência de assinatura em documento emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

11.7 Serão aceitas as certidões em original, cópia autenticada ou obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as às verificações, caso necessário. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação, prevalecerá esta. Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

11.8 Se todas as proponentes forem inabilitadas a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação.

11.9 A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo n.º 109 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações. Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, a Comissão comunicará as proponentes a data da sessão de abertura dos envelopes n.º 02, através dos meios usuais de comunicação (edital, "fac-simile", publicação na imprensa oficial).

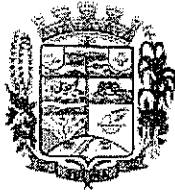
11.10 Caso a Comissão de Licitação conclua o exame dos documentos de habilitação na própria sessão, anunciará o respectivo resultado. Se todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso, quanto à fase de habilitação preliminar, mediante manifestação expressa a constar na respectiva ata que deverá ser assinada por todas as proponentes e procederá à abertura dos envelopes n.º 02 das proponentes habilitadas.

11.11. Se no dia previsto não houver expediente na Prefeitura de SULINA, transfere-se à sessão de entrega dos envelopes, de julgamento e classificação, para o primeiro dia útil que se seguir, mantendo-se o mesmo horário.

11.12. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO CONSULTARÁ O CADASTRO DE FORNECEDORES DA PREFEITURA, SEMPRE QUE O LICITANTE HOUVER DEIXADO DE APRESENTAR OU HOUVER DÚVIDAS SOBRE QUALQUER DOCUMENTO EXIGIDO PELO EDITAL SE O DOCUMENTO ENCONTRAR-SE NO CADASTRO E ESTIVER APTO, O LICITANTE SERÁ CONSIDERADO HABILITADO.

11.13. Havendo na ata expressa desistência das proponentes de interposição de recurso, ou mesmo apresentação do termo de renúncia, poderá ser realizada a abertura dos envelopes n.º 02 (Proposta de Preço), na mesma sessão, ou ser marcada outra data a critério da Comissão.





11.14 . A Comissão de Licitações comunicará aos licitantes a data de abertura dos envelopes n° 02 (proposta), com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, caso não seja na mesma sessão.

11.15. Antes da abertura dos envelopes n° 02 (proposta de preço) das firmas que tenham sido habilitadas serão devolvidos dos envelopes n° 02 das inabilitadas, mediante recibo.

11.17. Qualquer declaração, manifestação ou impugnação de licitante, desde que ocorrida no transcurso das sessões de recebimento dos envelopes e abertura dos mesmos, deverá obrigatoriamente, constar em Ata.

**11.18. Nas sessões de recebimento e abertura dos envelopes documentação e proposta, somente poderão fazer uso da palavra, rubricar documentos e propostas, apresentar reclamações, assinar atas e manifestar intenção de interpor recursos, o representante legal da licitante ou credenciado.**

## **12. ABERTURA DO ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA DE PREÇOS:**

12.1 Na data fixada para a reunião de abertura dos envelopes n.º 02, a Comissão de Licitação devolverá à proponente não habilitada o respectivo envelope n.º 02, fechado e inviolado. Caso a proponente não habilitada não se fizer representar neste ato o envelope n.º 02 será devolvido, através dos meios convencionais, após a homologação da licitação.

12.2 A Comissão de Licitação procederá à abertura dos envelopes n.º 02 das proponentes habilitadas, examinará a documentação apresentada, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta que serão rubricadas pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes que assim o desejarem.

12.3 Da reunião de abertura dos envelopes n.º 02 será lavrada ata circunstanciada que será assinada pela Comissão de Licitação e representantes das empresas proponentes presentes.

12.4 O critério a ser utilizado no julgamento das propostas será o **MENOR PREÇO GLOBAL** analisado, desde que cumprido o exigido no edital. A Comissão de Licitação poderá relevar, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária, formal que não constitua um desvio significativo, desde que não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer outra proponente.

12.5 A ausência de assinatura na proposta, poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.





12.6 A Comissão de Licitação fará a conferência da proposta de preços

12.7 No caso de haver divergência entre o preço grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o último a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio, ou ainda, na omissão de um desses valores (algarismo ou extenso) a proposta será válida desde que não haja dúvidas sobre o preço apresentado.

12.8 Se existir diferença entre a quantidade proposta e a exigida no edital, prevalecerá esta.

12.9 Se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço unitário, o preço unitário prevalecerá a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio no preço unitário. Neste caso, o preço parcial cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.

12.10 Será desclassificada a proposta:

- a) Elaborada em desacordo com o presente edital;
- b) Cujo valor global analisado for superior ao estabelecido no item 02.1;
- c) Que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital;
- d) Que apresentar preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;
- e) Que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- f) Que não aceite correção do cronograma físico-financeiro;
- g) Que venha a ser considerada inexecutável pela Comissão de Licitação, após procedimento para apurar a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto, quando for razoável concluir que a proponente não é capaz de executar o Contrato ao preço de sua oferta.

12.11 Consideram-se inexecutáveis as propostas cujos preços globais analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) média aritmética dos preços globais analisados, das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do preço orçado pelo licitador, ou
- b) preço global orçado pelo licitador.

12.12 A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão de Licitação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para a obra. A composição de preço deverá ser entregue por escrito ao presidente da Comissão de Licitação, no prazo a ser fixado pela mesma, após o recebimento da solicitação. A não apresentação da composição detalhada dos preços unitários será considerada como prova da inexecutabilidade da proposta de preço.





12.13 Da proponente vencedora, cujo preço global analisado for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor preço, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional ao importe de 10% do preço global analisado.

12.14 Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova proposta de preços.

12.15 Ocorrendo empate no preço global analisado entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio em sessão pública, para se conhecer a ordem de classificação, desde que não ocorra o disposto no item 13.

12.16 A classificação das propostas será comunicada às proponentes através dos meios usuais de comunicação (editais, "fac-simile" e publicação na imprensa oficial). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo n.º 109 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

12.17 Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, será declarado o vencedor.

### **13. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LC n.º 123):**

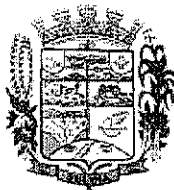
13.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal (item 08.2, 2 "a" e "b"), mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.

13.2 Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

13.3 Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.

13.4 Ocorrendo o empate acima descrito, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.





13.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

13.6 As certidões deverão ser entregues à comissão de licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no art. 81 c/c 87 da Lei n.º 8.666/93.

13.7 Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes através dos meios usuais de comunicação (edital, "fac-simile" e publicação na imprensa oficial). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo n.º 109 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

13.8 Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos no item 13.5, ou não ocorrendo a contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do item 13.3, segundo a ordem de classificação.

13.9 Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

#### **14. HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO:**

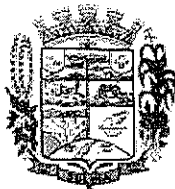
14.1. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s)proponente(s) adjudicatária(s) para assinar o CONTRATO, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

14.2. O resultado final do certame será divulgado na forma da Lei n.º. 8.666/93.

14.3. Até à assinatura do Termo de Contrato, o licitador poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, havendo conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

14.4. Compete ao Prefeito Municipal, ou quem for delegado a função mediante decreto, homologar a presente licitação, após parecer jurídico de legalidade.





14.5. A execução da obra dar-se-á mediante termo de Contrato, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação.

14.6.A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato (Modelo n.º 14), dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito de contratação.

14.7.Se a vencedora se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar o contrato, dentro do prazo previsto no item anterior, caracterizará descumprimento total da obrigação, ficando sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, além das sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.8.A proponente vencedora deverá apresentar para celebração do contrato, quitação de débito junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia – CREA, ou visto, quando a empresa não tiver sede no Estado do Paraná. Se a proponente vencedora for estrangeira com sede no Exterior, deverá apresentar, para celebração do contrato, o registro e quitação de débito junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia – CREA/PR.

14.9.É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o termo de Contrato, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou solicitar a revogação da presente licitação independentemente da cominação prevista no Art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

#### **15. PRAZOS GERAIS, DURAÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL:**

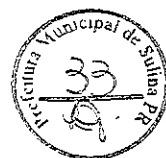
15.1Na contagem dos prazos, previstos neste edital, excluir-se-á o dia da publicação/notificação/convocação e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam ou vencem os prazos referidos neste edital em dia de expediente no licitador.

15.2O prazo máximo para o início dos serviços é de 2 (dois) dias a contar da data de assinatura da Ordem de Serviço.

15.3O prazo de execução do objeto será contado a partir do 10º (décimo) dia da data de assinatura do da Ordem de Serviço.

15.4.O prazo para recurso com efeito suspensivo contra decisões de desclassificação, habilitação, inabilitação, julgamento das propostas e demais atos é de 05(cinco) dias úteis a contar da data da ciência ou publicação.

15.5. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir do décimo dia após a data de assinatura do Termo de Contrato, podendo tais prazos serem prorrogados a critério da administração, nos termos da Lei da Lei 8.666/93,





15.6 Somente será admitida alteração dos prazos nas seguintes situações:

15.6.1 Quando houver serviços extraordinários que alterem as quantidades, ou serviços complementares, obedecidos os dispositivos regulamentares, atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à obra e/ou serviços que estejam sob responsabilidade expressa do licitador.

15.6.2 Por motivos de força maior ou caso fortuito, compreende-se: greves, perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, avalanches, terremotos e enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, que fujam ao controle seguro de qualquer uma das partes interessadas.

15.6.3 O motivo da força maior pode ser caracterizado por legislação, regulamentação ou atos governamentais.

15.6.3.1 Enquanto perdurar a paralisação dos serviços por motivo de força maior ou caso fortuito, ficarão suspensos os deveres e responsabilidades de ambas as partes com relação à obra e/ou serviços contratados, não cabendo, ainda, a nenhuma das partes a responsabilidade pelos atrasos correspondentes ao período de paralisação.

15.6.3.2 Os motivos de força maior ou caso fortuito deverão ser comunicados por escrito e devidamente comprovados no prazo máximo de quarenta e oito horas de sua ocorrência e serão julgados pelo licitador após a constatação da veracidade da sua ocorrência.

15.6.3.3 Após a aceitação dos motivos de força maior ou caso fortuito, haverá acordo entre as partes para a prorrogação do prazo.

15.7.A execução dos serviços será conforme as especificações contidas nos anexos deste edital e cronograma físico, sendo fiscalizada pelos órgãos técnica competentes.

## **16. DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO, COMUNICAÇÃO:**

16.1 A fiscalização da execução do serviço, deverá obedecer o previsto na minuta do Contrato e ainda:

16.1.1 A fiscalização da execução do serviço será feita por profissional devidamente credenciado, com responsabilidades específicas.





16.1.2 A Contratada deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo licitador:

- a) inspecionem a qualquer tempo a execução do serviço;
- b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

## **17. HOMOLOGAÇÃO:**

17.1. Compete ao **Prefeito Municipal homologar** a presente **TOMADA DE PREÇO**.

17.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s)proponente(s) adjudicatária(s) para assinar o CONTRATO, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

## **18. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CERTAME:**

18.1. O resultado final do certame será divulgado na forma da Lei nº. 8.666/93.

## **19. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**

19.1 - Até à assinatura do Termo de Contrato, o licitador poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, havendo conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

19.2 - A execução da obra dar-se-á mediante Termo de Contrato, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação, após a homologação da licitação.

19.3. A vencedora deverá assinar o Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, da convocação, junto ao Departamento de Licitações do Município de Sulina-PR.

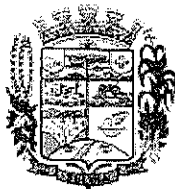
19.4. Se a vencedora se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar o contrato, dentro do prazo previsto no item 12.3, caracterizará descumprimento total da obrigação, ficando sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, além das sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

## **20. PAGAMENTO:**

20.1.O pagamento dar-se-á mediante apresentação de 1) requisição emitida pela Secretaria de Administração ou outro órgão competente;2) emissão de Nota Fiscal Fatura discriminando de forma clara e explícita o produto fornecido;3) anotações de recebimento mediante aposição de "ATESTO" no corpo da respectiva nota fiscal ou fatura, firmado pelo servidor responsável; 4) Indicação de Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor.







**20.2.A** Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal referida no item anterior deverá ainda vir acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. **Constar na Nota Fiscal o Número desta Tomada de Preços e do Contrato.**

**20.3.** Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.

**20.4.** O pagamento será realizado no dia 15 (quinze) do mês subsequente à prestação do serviço, após emissão de Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**20.5.** O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

**20.6.** O Município de Sulina efetuará o desconto do valor relativo aos tributos, conforme legislação vigente.

**20.7.** Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

**20.8.** A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 30 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia útil do mês subsequente.

**20.9.** As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu pagamento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação devidamente corrigida.

## **21. PENALIDADES:**

**21.1** As penalidades a serem aplicadas por descumprimento contratual estão disciplinadas na Cláusula Décima Sétima da minuta do Contrato.

**21.2** No termo de contrato serão cominadas as seguintes penalidades sem prejuízo da ação civil e criminal que couber:

**21.2.1** multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor dos serviços não executados de cada parcela do cronograma físico-financeiro e/ou do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para a conclusão da obra e/ou serviços.

**21.2.2** - multa de até 1% (um por cento) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a Contratada infringir quaisquer das demais obrigações contratuais.





21.2.3 - multa de até 5% (cinco por cento) do valor total da fatura do mês da ocorrência quando a Contratada não cumprir as exigências relativas aos equipamentos de proteção individual - EPIs.

21.2.4 - suspensão do direito de participar em licitações/ contratos advindos de recurso do Contratante, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da Contratada, ocorrer a rescisão contratual ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo Contratante em conformidade com a gravidade da infração cometida pela Contratada.

21.3 a multa será cobrada pelo co-executor de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente.

## **22. RESCISÃO:**

22.1 O licitador reserva-se o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à Contratada caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos casos definidos na minuta de Contrato, e ainda especialmente nas seguintes hipóteses:

22.1.1 quando a Contratada falir, entrar em recuperação judicial ou for dissolvida;

22.1.2 quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da Contratada e desobediência da determinação da fiscalização;

22.1.3 quando a Contratada transferir, no todo ou em parte, o contrato sem prévia anuência do licitador;

22.1.4 quando houver atraso dos serviços, sem justificativa aceita pelo licitador, pelo prazo de 30 (trinta) dias corridos.

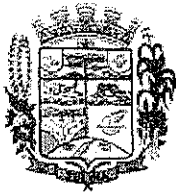
22.1.5 demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

22.2 A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos subitens anteriormente relacionados, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais providências legais cabíveis.

22.3 O licitador, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o contrato desde que efetue os pagamentos devidos relativos ao mesmo e atendendo aos interesses das partes.

## **23. DISPOSIÇÕES GERAIS:**





23.1 O licitador se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba a proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

23.2 O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando não acorrerem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto, ou anular quando ficar evidenciado que tenha havido falta de competição e/ou conluio.

23.3 A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irrevogável dos termos do edital.

23.4 A Comissão de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá efetuar vistorias nas instalações das proponentes durante a fase licitatória.

23.5 Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por servidores/empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações, reivindicações por parte das proponentes.

23.6 Caso as datas previstas para a realização de eventos na presente licitação sejam declarados feriado ou ponto facultativo, esses eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente.

23.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

23.10 O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de SULINA, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira, quando dias úteis.

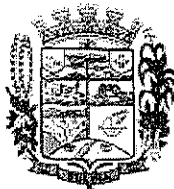
23.11 A interpretação e aplicação dos termos do contrato decorrente deste edital serão regidas pelas leis brasileiras. A Comarca de São João, terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante do contrato, inclusive execução de qualquer arbitramento feito, constituído, assim, o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

  
**MICHELI HOFFMANN**  
Presidente da CPL

SULINA(Pr), 26 de junho de 2017

  
**PAULO HORN**  
Prefeito Municipal





## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

1. O presente documento apresenta a especificação, quantidade, e valor máximo estimado para os itens objeto do **TOMADA DE PREÇOS XXI/2017..**

2. O Objeto desta licitação é **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE INFECTANTES DOS GRUPOS “A”, “B” E RESÍDUOS SÉPTICOS DO MUNICÍPIO DE SULINA – PR - LICITAÇÃO EXCLUSIVA-ME/EPP - LEI COMPLEMENTAR Nº. 147/2014”**. Valor máximo: R\$ 19.320,00 (Dezenove mil, trezentos e vinte reais)”. Conforme descrição abaixo:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	12	MÊS	- COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DA SAÚDE – CLASSE I. - (CLASSE A) COMO VACINAS VENCIDAS, SANGUE E HEMODERIVADOS, TECIDOS, ÓRGÃOS, PERFUROCORTANTES, FLUÍDOS ORGÂNICOS E TUDO QUE SE RELACIONA EM PRODUTOS INFECTOCONTAGIOSOS; - (CASSE B), REJEITO RADIOATIVO, RESÍDUOS FARMACÊUTICOS, QUÍMICOS E RESÍDUOS COMUNS; - RESÍDUOS SÉPTICOS OS QUE CONTÊM OU POTENCIALMENTE PODEM CONTER GERMES PATOGÊNICOS. SÃO PRODUZIDOS EM SERVIÇOS DE SAÚDE. ESTE RESÍDUO É CONSTITUÍDO DE AGULHAS, SERINGAS, GAZES, BANDAGENS, ALGODÕES, ÓRGÃOS E TECIDOS REMOVIDOS, MEIOS DE CULTURAS, SANGUE COAGULADO, LUVAS DESCARTÁVEIS, FILMES RADIOLÓGICOS, ETC.	R\$ 1.610,00	R\$ 19.320,00
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>R\$ 19.320,00</b>	

### 3. Disposições a serem observadas:

3.1. A execução dos serviços consiste na remoção dos resíduos de saúde do abrigo dos resíduos (armazenamento externo) até a unidade de tratamento ou disposição final, utilizando-se técnicas que garantam a preservação das condições de acondicionamento e a integridade dos trabalhadores, da população e do meio ambiente, devendo estar de acordo com as orientações dos órgãos de meio ambiental, vigilância sanitária e limpeza urbana.

3.2. A coleta regular de resíduos dos serviços de saúde deverá apresentar frequência alternada, a critério da Secretaria Municipal de Saúde. Deverão ser recolhidos todos os resíduos infectantes – Grupo A e E, e resíduos do Grupo B – Medicamentos Vencidos, gerados pela rede municipal de saúde, exceto os caracterizados como grupo C e D pela resolução CONAMA nº 358/2005 e RDC ANVISA 306/2004, desde que comportados em recipientes de padrão oficial.



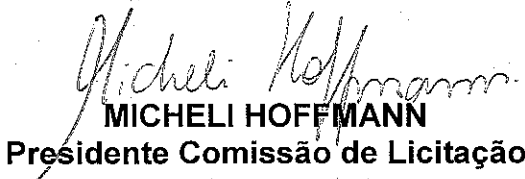


- 3.3.** A Contratada deverá recolher o lixo infectante apenas do estabelecimento prestador de serviços de saúde pertencentes à rede municipal, que localiza-se no endereço: Rua Tupinambá, 869, Centro, Sulina – PR, no mínimo a cada 15 dias.
- 3.4.** A coleta e transporte externos dos resíduos de serviços de saúde devem ser realizados de acordo com as normas NBR 12810 e NBR 14652 da ABNT.
- 3.5.** Nos casos em que não haja possibilidade de acesso ao veículo coletor, a coleta deverá ser feita manualmente ou por outro método aprovado pela Prefeitura;
- 3.6.** A Contratada deverá realizar a coleta do lixo infectante de forma diferenciada, em 01 (um) veículo apropriado, certificado pelo INMETRO, dentro dos padrões estabelecidos pela Norma Técnica Brasileira – NBR – 12.810, NBR - 14.652 e pela Prefeitura.
- 3.7.** O veículo deverá ser acompanhado de uma equipe, composta no mínimo por 01 (um) motorista e 01 (um) coletor, devidamente uniformizado e equipado com os EPI necessários.
- 3.8.** A Prefeitura reserva-se o direito de solicitar a qualquer momento, alterações no plano de coleta ao seu critério. O novo plano deverá ser apresentado em 02 (duas) vias e, depois de aceito, deverá ser implantado no máximo em 10 (dez) dias.
- 3.9.** É atribuição de a Contratada executar o plano aprovado, dando ciência prévia dos dias e horários em que o serviço será executado, a todos os estabelecimentos, através de impresso, cuja impressão e distribuição será de sua responsabilidade, de acordo com o modelo aprovado pela Prefeitura.
- 3.10.** Qualquer alteração a ser introduzida deverá ser precedida de comunicação individual a cada estabelecimento, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, correndo por conta da Contratada os encargos resultantes desta obrigação.
- 3.11.** Todos os resíduos dos serviços de saúde coletados deverão ser tratados pela CONTRATADA.
- 3.12.** Todas as ARTs (Anotação de Responsabilidade Técnica) junto ao CREA, serão de responsabilidade da empresa CONTRATADA.
- 3.13.** Nenhum serviço fora do contratado poderá ser realizado ou transferido a terceiros, sem prévia autorização do Município.
- 3.14.** À Prefeitura através de seus técnicos ou prepostos, é assegurado o direito de inspecionar, a qualquer tempo, a execução dos serviços, sendo-lhes garantido o livre acesso aos mesmos, devendo a contratada prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.
- 3.15.** A ação fiscalizadora da Prefeitura, será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir fielmente os prazos, condições e qualificações previstas neste Edital.
- 3.16.** A empresa vencedora deverá atender no decorrer do contrato, todas as normas e exigências, do IAP, IBAMA, Vigilância Sanitária, além das demais estabelecidas pela Legislação Federal, Estadual e Municipal, aplicáveis a espécie.
- 3.17.** Qualquer multa, autuação, notificação, incidentes punitivos de quaisquer natureza ou atos de responsabilização civil, penal e administrativa decorrente do serviço prestado ou de sua omissão será de responsabilidade exclusiva da empresa contratada, independente de culpa;



- 3.18.** O destino final do lixo coletado deverá atender integralmente as posturas estaduais e municipais, sendo de total responsabilidade da contratada, qualquer ato, atitude ou ação cometida ou tomada pela mesma, diferente neste item estabelecido;
- 3.19.** No ato da coleta deverá ser fornecida Ordem de Serviço, expedida pela empresa, onde conste a data da coleta, espécie da coleta e quantidade;
- 3.20.** As cobranças deverão ser efetuadas por faturamento mensal, englobando serviços de coleta de lixo, caçamba e caminhão disponibilizado.
- 3.21.** Somente serão pagos os valores relativos aos produtos e serviços efetivamente entregues, conforme atesto de recebimento da secretaria requisitante do Município de Sulina, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total prevista.
- 3.22.** As despesas referentes à encargos da execução e entrega ficam por conta da licitante vencedora, restando todo e qualquer valor incidente já previsto no preço final.
- 3.23.** Se os serviços não estiverem de acordo com especificações deste edital, ou não apresentarem a qualidade desejada, serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo para o MUNICÍPIO DE SULINA. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.
- 3.24.** Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a nova execução do serviço recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do Município de Sulina, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.
- 3.25.** A Contratada deverá assinar o contrato até dois dias após a adjudicação, devendo ainda iniciar os serviços até o segundo dia útil após o início de vigência do Contrato.
- 3.26.** Mensalmente, as coletas realizadas deverão ser comprovadas por meio de "Relatório de Coleta" ou outro documento equivalente (como, por exemplo, planilha detalhada), fornecido pela CONTRATADA, contendo a quantidade diária e mensal coletada em cada local.

SULINA, 26 de junho de 2017.

  
**MICHELI HOFFMANN**  
Presidente Comissão de Licitação





Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO**

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

**ANEXO II**  
**MODELO DE**  
**CREDENCIAMENTO**

Pelo presente instrumento, credenciamos o Sr.(a).

\_\_\_\_\_  
portador(a) da Cédula de Identidade com RG n.º \_\_\_\_\_, para participar do procedimento licitatório consistente no Edital de **Tomada de Preços n.º 08/2017**, podendo praticar todos os interesses da representada, inclusive os poderes de formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
**Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa**

**Obs.:** Deve estar a Carta de Credenciamento assinada com firma reconhecida.





Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO**

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

### ANEXO III

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ: ..... FONE/FAX: (0xx.....)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇOS nº 08/2017**, instaurado pelo MUNICÍPIO DE SULINA-PR, de que essa empresa recebeu e/ou obteve acesso a todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....de.....de 2017.

Nome:  
RG/CPF  
Cargo







Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**  
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO**  
CNPJ 80.869.886/0001-43  
prefeitura@sulina.pr.gov.br  
www.sulina.pr.gov.br

## ANEXO IV

### MODELO DE ATESTADO DE VISITA

Atestamos, para os devidos fins, que em cumprimento ao Edital de TOMADA DE PREÇOS n.º **08/2017** - Tipo Menor Preço, que a empresa \_\_\_\_\_, através de seu técnico e/ou representante, Sr. \_\_\_\_\_, visitou e tomou conhecimento do local e condições em que deve ser realizado o serviço de *coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde infectantes dos grupos "a", "b" e resíduos sépticos do Município de Sulina* e teve conhecimento de toda documentação pertinente e exigências descritas no Termo de Referência Anexo I, conforme o objeto discriminado no Edital.

SULINA(Pr), XX de xxxxxxxx de 2017.

Técnico Designado

DE ACORDO:





Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO**

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE LEGAL DE DADOS SOBRE A EMPRESA

( razão social, endereço, telefone e CNPJ)

(Razão Social da Empresa) \_\_\_\_\_, empresa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, declara que se vencedora for da presente licitação, conforme o disposto no Edital em epígrafe e manterá como técnico responsável \_\_\_\_\_, inscrito no \_\_\_\_\_ declara ainda que o mesmo será o responsável pela Anotação de Responsabilidade Técnica.

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

Sem mais para o momento subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

SULINA, XX de xxxxxxxxx de 2017

---

**Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa**





Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**  
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO**  
CNPJ 80.869.886/0001-43  
prefeitura@sulina.pr.gov.br  
www.sulina.pr.gov.br

## ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.

À Comissão de Licitações

**Ref.: Edital de Tomada de Preço n.08/2017**

Prezados Senhores:

O signatário da presente, em nome da proponente \_\_\_\_\_, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no Edital de Convite em pauta e nos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Licitador quanto a qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar o objeto do procedimento licitatório.

O signatário da presente declara, também, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto a adjudicação do objeto do presente edital.

Declara também que a empresa não se encontra inadimplente ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras de quaisquer órgãos da administração pública federal, estadual, direta ou indireta.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, § 2º, e art. 97 da Lei de n.º 8666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

SULINA/PR, xxxxx de xxxx de 2017.

---

**Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa**





**ANEXO VII**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

À Comissão de Licitação  
 Ref.: Proposta de Preços – EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2017

Em atenção à Licitação Modalidade Tomada de Preços nº 08/2017, instaurada pela Prefeitura Municipal de Sulina-PR, apresentamos a seguinte proposta de preço:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	12	MÊS	- COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DA SAÚDE – CLASSE I. - (CLASSE A) COMO VACINAS VENCIDAS, SANGUE E HEMODERIVADOS, TECIDOS, ÓRGÃOS, PERFUROCORTANTES, FLUÍDOS ORGÂNICOS E TUDO QUE SE RELACIONA EM PRODUTOS INFECTOCONTAGIOSOS; - (CASSE B), REJEITO RADIOATIVO, RESÍDUOS FARMACÊUTICOS, QUÍMICOS E RESÍDUOS COMUNS; - RESÍDUOS SÉPTICOS OS QUE CONTÊM OU POTENCIALMENTE PODEM CONTER GERMES PATOGÊNICOS. SÃO PRODUZIDOS EM SERVIÇOS DE SAÚDE. ESTE RESÍDUO É CONSTITUÍDO DE AGULHAS, SERINGAS, GAZES, BANDAGENS, ALGODÕES, ÓRGÃOS E TECIDOS REMOVIDOS, MEIOS DE CULTURAS, SANGUE COAGULADO, LUVAS DESCARTÁVEIS, FILMES RADIOLÓGICOS, ETC.		
TOTAL GERAL					

Declaramos que concordamos integralmente com todas as condições estipuladas no Edital da presente Tomada de Preços e que, caso vencedores, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos e iniciaremos os serviços imediatamente após a formalização do respectivo contrato.

Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o contrato o Sr. \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade RG Nº \_\_\_\_\_, C.P.F. nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, (função que exerce na empresa).

A validade da proposta é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias corridos, contados da data de abertura das propostas.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2017.

(nome e assinatura do responsável legal)  
 (número da carteira de identidade e órgão

emissor)

(Apresentar em papel timbrado da Empresa)





Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**  
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO**  
CNPJ 80.869.886/0001-43  
prefeitura@sulina.pr.gov.br  
www.sulina.pr.gov.br

## ANEXO VIII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE ENQUADRA-SE COMO PEQUENA OU MICRO EMPRESA PARA OS FINS DA LC N.º 123/06

Ref.: Edital de Tomada de Preço n.º 08/2017

OBJETO: "xxx"

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar n.º 123/06.

SULINA/PR, XX de xxxxxxxx de 2017.

---

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa





Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO**

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

## ANEXO IX

Ref.: Edital de Tomada de Preço n.º 08/2017

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE INFECTANTES DOS GRUPOS "A", "B" E RESÍDUOS SÉPTICOS DO MUNICÍPIO DE SULINA – PR - LICITAÇÃO EXCLUSIVA-ME/EPP - LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006,**

O signatário da presente, o Sr.(a) (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente) declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos .

SULINA/PR, XX de xxxxxxxx de 2017.

---

**Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa**





Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO**

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

## ANEXO X

### MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA

Ref.: Edital de Tomada de Preço n.º 08/2017

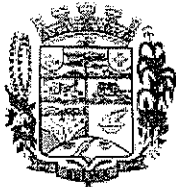
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE INFECTANTES DOS GRUPOS "A", "B" E RESÍDUOS SÉPTICOS DO MUNICÍPIO DE SULINA – PR - LICITAÇÃO EXCLUSIVA-ME/EPP - LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006,**

O signatário da presente, o Sr.(a) (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente) declara, sob as penas da Lei, que RENUNCIA, como renunciado tem, ao direito de recurso administrativo e ao prazo respectivo, pela sua inabilitação/habilitação ou de outros proponentes quanto à documentação, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se a abertura dos envelopes seguintes dos proponentes habilitados. O representante da empresa, ainda declara que tem conhecimento das consequências da renúncia e assina abaixo para que surta todos os efeitos legais. .

SULINA/PR, XX de xxxxxxxx de 2017.

\_\_\_\_\_  
**Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa**





## ANEXO XI

### MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2017 Licitação Tomada de Preços Nº 08/2017

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SULINA/PR**, e a empresa ..... de acordo com o capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, e as cláusulas e condições seguintes:

O MUNICÍPIO DE SULINA, com sede à Rua Tupinambá, nº 68, Centro – Sulina/PR - CEP: 85.565-000, inscrito no CNPJ sob nº. 80.869.886/0001-43, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **PAULO HORN**, brasileiro, casado, atualmente exercendo o cargo de Prefeito Municipal de Sulina/PR, portador do CPF/MF sob n. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua \_\_\_\_\_, no Município de Sulina/PR, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº .....estabelecida à ....., Bairro....., no Município de ....., doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr....., portador da CI nº ..... e CPF nº ....., residente e domiciliado na cidade de ....., celebram entre si o presente TERMO DE CONTRATO, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com a Tomada de Preços nº. 08/2017, homologada em .....

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO**

O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE INFECTANTES DOS GRUPOS “A”, “B” E RESÍDUOS SÉPTICOS DO MUNICÍPIO DE SULINA – PR - LICITAÇÃO EXCLUSIVA-ME/EPP - LEI COMPLEMENTAR Nº. 147/2014.**

Conforme normas vigentes e obedecer integralmente às especificações e determinações contidas no projeto básico, neste edital e seus demais anexos, conforme a seguir discriminado:

1.1. A execução dos serviços consiste na remoção dos resíduos de saúde do abrigo dos resíduos (armazenamento externo) até a unidade de tratamento ou disposição final, utilizando-se técnicas que garantam a preservação das condições de acondicionamento e a integridade dos trabalhadores, da população e do meio ambiente, devendo estar de acordo com as orientações dos órgãos de meio ambiental, vigilância sanitária e limpeza urbana.

1.2. A coleta regular de resíduos dos serviços de saúde deverá apresentar frequência alternada, a critério da Secretaria Municipal de Saúde. Deverão ser recolhidos todos os resíduos infectantes – Grupo A e E, e resíduos do Grupo B – Medicamentos Vencidos, gerados pela rede municipal de saúde, exceto os caracterizados como grupo C e D pela resolução CONAMA nº 358/2005 e RDC ANVISA 306/2004, desde que comportados em recipientes de padrão oficial.







- 1.3. A Contratada deverá recolher o lixo infectante apenas do estabelecimento prestador de serviços de saúde pertencentes à rede municipal, que localiza-se no endereço: Rua Tupinambá, 869, Centro, Sulina – PR, no mínimo a cada 15 dias.
- 1.4. A coleta e transporte externos dos resíduos de serviços de saúde devem ser realizados de acordo com as normas NBR 12810 e NBR 14652 da ABNT.
- 1.5. Nos casos em que não haja possibilidade de acesso ao veículo coletor, a coleta deverá ser feita manualmente ou por outro método aprovado pela Prefeitura;
- 1.6. A Contratada deverá realizar a coleta do lixo infectante de forma diferenciada, em 01 (um) veículo apropriado, certificado pelo INMETRO, dentro dos padrões estabelecidos pela Norma Técnica Brasileira – NBR – 12.810, NBR - 14.652 e pela Prefeitura.
- 1.7. Cada veículo deverá ser acompanhado de uma equipe, composta no mínimo por 01 (um) motorista e 01 (um) coletor, devidamente uniformizado e equipado com os EPI necessários.
- 1.8. A Prefeitura reserva-se o direito de solicitar a qualquer momento, alterações no plano de coleta ao seu critério. O novo plano deverá ser apresentado em 02 (duas) vias e, depois de aceito, deverá ser implantado no máximo em 10 (dez) dias.
- 1.9. É atribuição de a Contratada executar o plano aprovado, dando ciência prévia dos dias e horários em que o serviço será executado, a todos os estabelecimentos, através de impresso, cuja impressão e distribuição será de sua responsabilidade, de acordo com o modelo aprovado pela Prefeitura.
- 1.10. Qualquer alteração a ser introduzida deverá ser precedida de comunicação individual a cada estabelecimento, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, correndo por conta da Contratada os encargos resultantes desta obrigação.
- 1.11. Todos os resíduos dos serviços de saúde coletados deverão ser tratados pela CONTRATADA.
- 1.12. Todas as ARTs (Anotação de Responsabilidade Técnica) junto ao CREA, serão de responsabilidade da empresa CONTRATADA.
- 1.13. Nenhum serviço fora do contratado poderá ser realizado ou transferido a terceiros, sem prévia autorização do Município.
- 1.14. À Prefeitura através de seus técnicos ou prepostos, é assegurado o direito de inspecionar, a qualquer tempo, a execução dos serviços, sendo-lhes garantido o livre acesso aos mesmos, devendo a contratada prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.
- 1.15. A ação fiscalizadora da Prefeitura, será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir fielmente os prazos, condições e qualificações previstas neste Edital.
- 1.16. A empresa vencedora deverá atender no decorrer do contrato, todas as normas e exigências, do IAP, IBAMA, Vigilância Sanitária, além das demais estabelecidas pela Legislação Federal, Estadual e Municipal, aplicáveis a espécie.
- 1.17. Qualquer multa, autuação, notificação, incidentes punitivos de quaisquer natureza ou atos de responsabilização civil, penal e administrativa decorrente do serviço prestado ou de sua omissão será de responsabilidade exclusiva da empresa contratada, independente de culpa;
- 1.18. O destino final do lixo coletado deverá atender integralmente as posturas estaduais e municipais, sendo de total responsabilidade da contratada, qualquer ato, atitude ou ação cometida ou tomada pela mesma, diferente neste item estabelecido;



- 1.19. No ato da coleta deverá ser fornecida Ordem de Serviço, expedida pela empresa, onde conste a data da coleta, espécie da coleta e quantidade;
- 1.20. As cobranças deverão ser efetuadas por faturamento mensal, englobando serviços de coleta de lixo, caçamba e caminhão disponibilizado.
- 1.21. Somente serão pagos os valores relativos aos produtos e serviços efetivamente entregues, conforme atesto de recebimento da secretaria requisitante do Município de Sulina, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total prevista.
- 1.22. As despesas referentes à encargos da execução e entrega ficam por conta da licitante vencedora, restando todo e qualquer valor incidente já previsto no preço final.
- 1.23. Se os serviços não estiverem de acordo com especificações deste edital, ou não apresentarem a qualidade desejada, serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo para o MUNICÍPIO DE SULINA. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.
- 1.24. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a nova execução do serviço recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do Município de Sulina, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.
- 1.25. A Contratada deverá assinar o contrato até dois dias após a adjudicação, devendo ainda iniciar os serviços até o segundo dia útil após o início de vigência do Contrato.
- 1.26. Mensalmente, as coletas realizadas deverão ser comprovadas por meio de "Relatório de Coleta" ou outro documento equivalente (como, por exemplo, planilha detalhada), fornecido pela CONTRATADA, contendo a quantidade diária e mensal coletada em cada local.

**Parágrafo Único** - Integram e completam o presente termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Tomada de Preços n° 01/2017, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO**

O presente contrato é firmado pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do Artigo 57, da Lei n. 8.666/93, desde que haja acordo entre as partes e sejam mantidas as mesmas condições.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

3.1. As despesas com o a prestação de serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, está a cargo do seguinte elemento orçamentário:

DOTAÇÕES			
Exercício	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2017	867	07.02.10.301.0018.2.029000.3.3.90.39.82.03	303 – Saúde 15%

### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**





4.1. O preço para a execução do objeto deste contrato é o apresentado na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovada pelo CONTRATANTE, sendo o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

#### **CLAUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E REVISÃO**

5.1. Os pagamentos pelos serviços serão feitos mensalmente, as quais serão quitadas até o 5º dia útil de cada mês, seguinte ao da prestação dos serviços, e, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo órgão competente.

**Parágrafo Único** - Em caso de prorrogação no prazo de vigência do contrato, o valor da proposta vencedora poderá ser reajustado após o 12º (décimo segundo) mês da vigência do contrato, utilizando-se como limite máximo para o reajuste a variação do IPC-A ocorrida no período.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

6.1. O presente instrumento terá vigência de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, nos termos do artigo 57, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Efetuar a execução objeto do presente Contrato, na forma e no prazo convencionados.
- b) Manter pessoal habilitado para operacionalização dos serviços.
- c) Notificar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da prestação dos serviços.

#### **CLAUSULA OITAVA – DOS DIREITOS DA CONTRATANTE**

8.1. A CONTRATANTE tem direito a receber a prestação dos serviços, objeto deste contrato nas condições avençadas;

#### **CLAUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

9.1. A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará válida se tornadas conhecidas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a fazer parte dele.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO**

10.1. A CONTRATADA não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, sem o expreso consentimento do CONTRATANTE, dado por escrito, sob pena de rescisão deste Contrato.

10.2. No caso de subcontratações, sendo admitida somente subcontratação de parte do serviço, nos termos do artigo 72, da Lei n. 8.666/93, a empresa vencedora deverá solicitar formalmente autorização da CONTRATANTE para efetivá-las, sob pena de rescisão contratual, sendo que permanece inalterada a responsabilidade originária da CONTRATADA perante a CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**





**11.1.** Pelo atraso injustificado ou pela inexecução total do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções contratuais:

- a. Advertência;
- b. Multa diária de R\$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso na entrega dos serviços, observado o prazo estipulado;
- c. Suspensão temporária de participação em Licitação;
- d. Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e. Declaração de inidoneidade, com fulcro nos artigos 86 e 87, da Lei 8.666/93 e alterações.

**11.2.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo previsto, implicará na multa de 10% (dez por cento), do valor do contrato.

**11.3.** O CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

**11.4.** As penalidades acima poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, nos termos do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**11.5.** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê o contraditório e a ampla defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

#### **CLAÚSULA DÉCIMA-SEGUNDA- DA RESCISÃO**

**12.1.** A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 ensejará a rescisão do contrato.

**12.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**12.3.** Os casos de rescisão administrativa ou amigável serão precedidos de comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**12.4.** Em caso de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso.

#### **CLAÚSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

**13.1.** O CONTRATANTE designa o Secretária Municipal de Saúde Sra. ADELAIDE ERHART PEREIRA DA COSTA, para fiscalizar e inspecionar, a qualquer tempo, a execução dos serviços, sendo-lhe garantido o livre acesso aos mesmos, devendo a CONTRATADA prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.

#### **CLAÚSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO**

**14.1.** As partes de comum e recíproco acordo, elegem o foro da Comarca de São João - Paraná, para dirimir qualquer dúvida, ação ou questão oriunda deste presente contrato. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de 2 (duas) testemunhas.





Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**  
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO**  
CNPJ 80.869.886/0001-43  
prefeitura@sulina.pr.gov.br  
www.sulina.pr.gov.br

Sulina, Estado do Paraná, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2.017.

**Paulo Horn**  
**Prefeito Municipal**  
**CONTRATANTE**

**EMPRESA CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.	R.G.





## ANEXO XII

### DECLARAÇÃO CONTENDO NOME E CPF DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA EMPRESA

À

Prefeitura Municipal de Sulina, Estado do Paraná

Ref.: TOMADA DE PREÇOS nº 08/2017

1. Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) **responsável legal da empresa** é o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, Portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_.

Declaramos ainda outros dados da empresa:

**NOME DA FANTASIA:** .....

**RAMO DE ATIVIDADE Nº:** .....

**INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº:** .....

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº:** .....

2. Declaro para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que seja encaminhado para o seguinte endereço:

**E-mail:**

**Telefone: ( )**

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

.....de 2017.

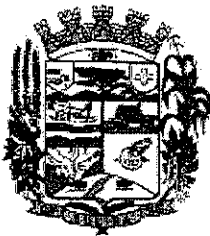
Local e Data

Assinatura do Responsável Legal da empresa

**Carimbo do CNPJ da empresa**

**(\*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 02, NO INÍCIO DA SESSÃO.**





Estado do Paraná  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**

CNPJ 80.869.886/0001-43

**PACO MUNICIPAL 25 DE JULHO**

Rua Tupinambá, 68 - Telefax: (46) 3244-8000  
E-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**PARECER JURÍDICO II**

Sulina(Pr), 26 de junho de 2017.

À apreciação deste Setor Jurídico, sobre a proposta de edital de licitação e demais anexos elaborados pela Comissão de Licitações para fins de contratação do seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE INFECTANTES DOS GRUPOS "A", "B" E RESÍDUOS SÉPTICOS DO MUNICÍPIO DE SULINA - PR**.

Pois bem, após analisar a minuta de edital e respectivos anexos de procedimento concorrential de licitação, modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço sob o regime de empreitada global, opinamos pela regularidade do instrumento, estando o feito em inteira conformidade com a legislação em vigor.

Quanto às exigências editalícias, registre-se que não se verificou qualquer regra desarrazoável e/ou restritiva de competitividade, "uma vez que a administração pública tem o poder discricionário de fixar critérios que possam não só proteger a segurança jurídica do contrato, mas também a consideração de certos fatores que integram a finalidade da licitação, buscando resguardar a administração de aventureiros ou de licitantes de competência estrutural, administrativa e organizacional duvidosa". (STJ: Resp 144750/SP; Resp 1997/0058245-0).

Recomenda-se apenas, em caso de autorizo do Sr. Prefeito Municipal, seja dada a devida divulgação do instrumento edilício NA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO, NO PORTAL DO TRIBUNAL DE CONTAS e NO DIÁRIO ELETRÔNICO, conforme determina o art. 21 da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, frisando ainda que o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não deverá ser inferior a 15 dias.

Deste modo, conclui-se que pode ser dado continuidade ao processo concorrential.

É o parecer.

  
**Danielle Bordin Cenci**  
Advogada Concursada  
OAB/PR n.º 29.805





Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO**  
CNPJ 80.869.886/0001-43  
prefeitura@sulina.pr.gov.br  
www.sulina.pr.gov.br

## DESPACHO

Sulina(Pr), 26 de junho de 2017.

DE: PREFEITO MUNICIPAL  
PARA: Comissão de licitações;

Tendo em vista as recomendações e o teor favorável dos pareceres exarados pelos setores competentes do Município, especialmente o exame de legalidade positivo, bem como considerando ainda o mérito em si da contratação proposta, plenamente compatível com o interesse público refletido no caso concreto na necessidade imediata da população de Sulina de acesso ao objeto proposto, **AUTORIZO** a abertura do procedimento concorrential para contratação do seguinte objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE INFECTANTES DOS GRUPOS "A", "B" E RESÍDUOS SÉPTICOS DO MUNICÍPIO DE SULINA – PR - LICITAÇÃO EXCLUSIVA-ME/EPP - LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006"**. Valor total estimado: R\$ 19.320,00 (dezenove mil, trezentos e vinte reais), e **DETERMINO** à adoção das medidas competentes necessárias para realizar o referido procedimento Licitatório. Dê-se ao procedimento concorrential a publicidade e divulgação recomendada nos exatos termos do parecer jurídico retro.

**PAULO HORN**  
Prefeito Municipal







Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO**

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

**AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS nº 08/2017**

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **20/07/2017**, às **14:00** horas, na Secretaria Municipal de Administração, estará realizando licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO**, que tem por objeto **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE INFECTANTES DOS GRUPOS “A”, “B” E RESÍDUOS SÉPTICOS DO MUNICÍPIO DE SULINA – PR - LICITAÇÃO EXCLUSIVA-ME/EPP - LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006”**. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000 - e-mail: [sulinaeditais@hotmail.com](mailto:sulinaeditais@hotmail.com).

Sulina, 26 de junho de 2017.

  
**PAULO HORN**  
Prefeito Municipal





Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO**

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

**COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO NO MURAL DO TCE**

**COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL**

**COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO ELETRÔNICO**





**TCEPR**  
Tribunal de Contas do Estado do Paraná

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE SULINA		
Ano*	2017		
Nº Licitação/dispensa/inexigibilidade*	8		
Modalidade*	Tomada de Preços		
Número edital/processo*	132		
<b>Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito</b>			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE INFECTANTES DOS GRUPOS "A", "B" E RESÍDUOS SÉPTICOS DO MUNICÍPIO DE SULINA – PR - LICITAÇÃO EXCLUSIVA-ME/EPP -		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0702103010018202900033903982		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	19.320,00		
Data de Lançamento do Edital	26/06/2017		
Data da Abertura das Propostas	20/07/2017	Data Registro	26/06/2017
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data Cancelamento			
<input type="button" value="Editar"/> <input type="button" value="Excluir"/>			

CPF: 4640182937,0 ([Logout](#))



PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA - PR

AVISO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2017 - PMR

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCÍSO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006. MODALIDADE: PREGÃO Presencial do tipo menor preço.

OBJETO: Contratação de empresa para serviços de desinfestação e desratização interna, externa e limpeza de caixas d'água dos imóveis pertencentes a prefeitura de renascença.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09:01 do dia 13 de julho de 2017, junto a sala de reuniões da Administração na Prefeitura Municipal de Renascença - PR. AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone (46) 3550-8300 (Prefeitura) / 3550-8316 (Departamento de Licitações), Renascença, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 08:00 às 11:30, e das 13:30 às 17:30 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, e pelo site www.renascenca.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.

Renascença, 26 de junho de 2017.

LUANA KRUG

Prefeira

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 102/2016

(Vinculado ao Pregão Presencial nº 038/2016)

CONTRATANTE: Município de Renascença

CONTRATADA: Rensul Indústria Ltda.

PRazo DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados do seu vencimento.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 12 de junho de 2017.

FORO: Comarca de Maracajá, Estado do Paraná.

Renascença, 12 de junho de 2017.

LESSIR CANAN BORTOLI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA - PR

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 102/2016

(Vinculado ao Pregão Presencial nº 038/2016)

CONTRATANTE: Município de Renascença

CONTRATADA: Rensul Indústria Ltda.

PRazo DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados do seu vencimento.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 12 de junho de 2017.

FORO: Comarca de Maracajá, Estado do Paraná.

Renascença, 12 de junho de 2017.

LESSIR CANAN BORTOLI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

PORTARIA Nº 4.827, DE 26 DE JUNHO DE 2017.

Dispõe sobre aprovação de servidores em Estágio Probatório.

A publicação na íntegra dos Atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: AMSP/DIOEMS.COM.BR, Edição do dia 27.06.17, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 1.387, de 29/11/11.

MUNICIPIO DE SAUDE DO IGUAÇU PR

PROCESSO Nº 114/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2017

OBJETO: Contratação de empresa para realizar primeira revisão dos 100horas, da máquina retroescavadeira ICB 3CB série 1919438. conforme segue:

Table with 4 columns: Item, unidade, quantidade, descrição, VALOR UNIT. R\$, VALOR TOTAL R\$. Rows include Kit Clean, filtro combustível, aetioil, filtro sedimentador, filtro de óleo lubrificante, filtro de transmissão, filtro hidráulico, óleo do motor 15w40 cil 20l.

PRazo DE ENTREGA/EXECUÇÃO: Até 10 (dez) dias, após emissão do contrato.

CONTRATADA: ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 05.063.563/0001-33

VALOR TOTAL: R\$ 2.970,46 (dois mil novecentos e setenta e quatro e seis centavos).

Forma de Pagamento: À vista em dinheiro ou depósito em nome do beneficiário.

Enquadramento no art. 24, XVII da Lei de Licitações (Lei nº 8.666/93) que define as causas de dispensa de licitação quando da manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos. Gabinete do Prefeito, em 23 de junho de 2017. MAURO CESAR CENCI Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE SAUDE DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF:

LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2017

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial SRP nº 056/2017, de 19 de maio de 2017, com abertura e julgamento em 01 de junho de 2017, e verificado que não houve interposição recursal, eu Clovis Zanella, Pregoeiro, designado pela Portaria nº 97/2017, ADJUDICO os objetos constantes dos seguintes itens, do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 056/2017 para Registro de Preços, a Empresa, que apresentaram o menor preço, respectivamente conforme segue: MANICA B PANDINI LTDA - EPP, CNPJ Nº 10.797.874/0001-75; LOTE 01 itens 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14, 15,16,17,18,19,20. LOTE 02 itens 01,02,03,04. Saúdede do Iguaçú dia 26 de junho de 2017, Clovis Zanella, Pregoeiro.

HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o parecer jurídico e a ADJUDICAÇÃO do Pregoeiro, que apurou o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 056/2017 - SRP, de 19/05/2017, com abertura e julgamento em 01/06/2017 e não existindo interposição recursal, eu Mauro Cesar Cenci, Prefeito Municipal, tomo público a HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 056/2017 para Registro de Preços, conforme o ato de ADJUDICAÇÃO, a seguinte Empresa: MANICA B PANDINI LTDA - EPP, CNPJ Nº 10.797.874/0001-75. Gabinete do Prefeito Municipal de Saúdede do Iguaçú, PR, 26 de junho de 2017. MAURO CESAR CENCI PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DA Ata de Registro de Preços

PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 056/2017. ATA Nº 099/2017 - MANICA B PANDINI LTDA - EPP. CNPJ Nº 10.797.874/0001-75.

A Publicação na íntegra dos atos acima encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico: http://amsop.dioems.com.br, edição de 27/06/2017, conforme Lei Autorizativa nº1071 de 14 de março de 2017.

MUNICIPIO DE SAUDE DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF:

LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2017

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial SRP nº 065/2017, de 02 de junho de 2017, com abertura e julgamento em 19 de junho de 2017, e verificado que não houve interposição recursal, eu Clovis Zanella, Pregoeiro, designado pela Portaria nº 97/2017, ADJUDICO os objetos constantes dos seguintes itens, do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 065/2017 para Registro de Preços, as Empresas, que apresentaram os menores preços, respectivamente conforme segue: MACHADINHO RECAPAGENS - EIRELI - EPP, CNPJ Nº 11.023.080/0001-17; LOTE 01 itens 01,08. MUNDIAL PNEUS ITABERÁ - EIRELI - EPP, CNPJ Nº 26.192.837/0001-73; LOTE 01 item 03. FABIO L. SZYCHTA EIRELI - ME, CNPJ Nº 25.115.613/0001-03; LOTE 01 item 04. SIMÃO CIRINEU AQSENN & CIA LTDA - ME, CNPJ Nº 07.493.402/0001-14; LOTE 01 itens 05,06,07. JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA - EPP, CNPJ Nº 01.795.704/0001-60; LOTE 01 item 02. Saúdede do Iguaçú dia 20 de junho de 2017, Clovis Zanella, Pregoeiro.

HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o parecer jurídico e a ADJUDICAÇÃO do Pregoeiro, que apurou o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 065/2017 - SRP, de 02/06/2017, com abertura e julgamento em 19/06/2017 e não existindo interposição recursal, eu Mauro Cesar Cenci, Prefeito Municipal, tomo público a HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 065/2017 para Registro de Preços, conforme o ato de ADJUDICAÇÃO, as seguintes Empresas: MACHADINHO RECAPAGENS - EIRELI - EPP, CNPJ Nº 11.023.080/0001-17, MUNDIAL PNEUS ITABERÁ - EIRELI - EPP, CNPJ Nº 26.192.837/0001-73, FABIO L. SZYCHTA EIRELI - ME, CNPJ Nº 25.115.613/0001-03, SIMÃO CIRINEU AQSENN & CIA LTDA - ME, CNPJ Nº 07.493.402/0001-14 e JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA - EPP, CNPJ Nº 01.795.704/0001-60. Gabinete do Prefeito Municipal de Saúdede do Iguaçú, PR, 20 de junho de 2017. MAURO CESAR CENCI PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DA Ata de Registro de Preços

PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 065/2017. ATA Nº 094/2017 - MACHADINHO RECAPAGENS - EIRELI - EPP, CNPJ Nº 11.023.080/0001-17. ATA Nº 095/2017 - MUNDIAL PNEUS ITABERÁ - EIRELI - EPP, CNPJ Nº 26.192.837/0001-73. ATA Nº 096/2017 - FABIO L. SZYCHTA EIRELI - ME, CNPJ Nº 25.115.613/0001-03. ATA Nº 097/2017 - SIMÃO CIRINEU AQSENN & CIA LTDA - ME, CNPJ Nº 07.493.402/0001-14. ATA Nº 098/2017 - JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA - EPP, CNPJ Nº 01.795.704/0001-60.

A Publicação na íntegra dos atos acima encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico: http://amsop.dioems.com.br, edição de 21/06/2017, conforme Lei Autorizativa nº1071 de 14 de março de 2017.

Logo of Prefeitura Municipal de Sulina, Estado do Paraná. Rua Tupacatiá, 08 - Fone: (46) 3244-8900 - Caixa - CEP 85865-000 - Sulina - Paraná

DECRETO Nº 057/2017 DE 23/06/2017

Dispõe sobre o desmembramento do lote urbano nº 373, da quadra nº 09 do loteamento urbano do Município.

A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: http://amsop.dioems.com.br, edição do dia 26 de junho de 2017, conforme Lei Autorizativa nº 714 de 02 de março de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 08/2017. DE 26 DE JUNHO DE 2017.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE INFECTANTES DOS GRUPOS "A", "B" E RESÍDUOS SÉPTICOS DO MUNICÍPIO DE SULINA - PR - LICITAÇÃO EXCLUSIVA-ME/EPP - LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006"

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: http://amsop.dioems.com.br, edição do dia 27 de junho de 2017, conforme Lei Autorizativa nº 714 de 02 de março de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL nº 66/2017. DE 26 DE JUNHO DE 2017.

"REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CONCRETO USINADO"

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: http://amsop.dioems.com.br, edição do dia 27 de junho de 2017, conforme Lei Autorizativa nº 714 de 02 de março de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2017 - PROCESSO Nº. 020/2017

Objeto: aquisição de laboratório, condições, materiais e equipamentos para o funcionamento do Departamento Municipal de Saúde e Meio Ambiente, visando a melhoria dos serviços de saúde pública, em quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referência anexo 1º do Edital, após o recebimento das propostas e análise das documentações, e Escopo de Apoio do Projeto contendo que as empresas devem fornecer documentação em conformidade com as empresas prestadoras de serviços, em nome do município de Clevelândia.

Table with 3 columns: PROPOSTANTE, LOTES/ITEMS, VALOR TOTAL LOTES/ITEMS (R\$). Rows include CLETONI MOURA SCHAVINHO - ME, GONIMAR PINHO SOBRINHO - ME, FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME, FARMACIA HEPHAGRAÇAS EIRELI - ME, HEPHAGRAÇAS LTDA - ME, HEPHAGRAÇAS LTDA - ME, HEPHAGRAÇAS LTDA - ME, JUNIOR INFORMATICA LTDA - ME, MICHEL AUGUSTO MATHIAS, PAULINA MACHADO REIS - ME, NE PAZ, SP&S INFORMATICA LTDA - ME, ROTEXIA - COMERCIO DE MATERIALS ELETRONICOS LTDA - ME, SUPERMERCADO EPP, CNPJ Nº 01.493.402/0001-14.

Para mais informações e detalhes do Edital de Pregão Presencial, que se encontra no endereço eletrônico: www.bonsucessoosulpr.gov.br/transparencia/administracao/extratos/licitacoes/66-pregao-presencial, podendo também ser solicitado pelo e-mail: licitacoes@bssulpr.gov.br. Ocs. edital exclusivo para microempresa (ME), empresa de pequena porte (EPP) e microempreendedor individual (MEI), nos termos do art. 3º e art. 18º, e do complementar 123/06 e lei complementar 147/14. Informações pelo fone (46) 3234-1135 ou por e-mail.

MUNICIPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2017

REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2017

(EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME, EPP E MEI)

O Município de Bom Sucesso do Sul/PR comunica que realizará o Pregão Presencial 34/2017, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE KIT BIXOXAL e KIT HIGIENE PARA BEBÊS, a fim de atender as seguintes quantias ou que se encontram em situação de vulnerabilidade temporária, conforme preconiza e Lei 1.091 de 12 do março do 2014, conforme descrito no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital, Sessão de recebimento e abertura das propostas dia 14/07/2017, às 09h00h, na Sede da Prefeitura Municipal, Rua Cândida Maria, 290. O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.bonsucessoosulpr.gov.br/transparencia/administracao/extratos/licitacoes/66-pregao-presencial, podendo também ser solicitado pelo e-mail: licitacoes@bssulpr.gov.br. Ocs. edital exclusivo para microempresa (ME), empresa de pequena porte (EPP) e microempreendedor individual (MEI), nos termos do art. 3º e art. 18º, e do complementar 123/06 e lei complementar 147/14. Informações pelo fone (46) 3234-1135 ou por e-mail.

Bom Sucesso do Sul, 26 de junho de 2017.

Bruna Montfort  
Prefeira

MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

CONTRATO Nº 62/2017 - Pregão Presencial nº 22/2017

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ Nº 02.375.648/0001-78. Objeto: execução de serviços de conservação e limpeza (serventes de limpeza), serviços de copa e cozinha, conservação e preparação de alimentos (cofeiras/merendeiras) e serviços de portaria nas escolas municipais e diversos departamentos municipais. Valor total R\$ 1.366.384,44. Prazo de prestação de serviços: 12 meses, de 19.06.2017 a 18.06.2018. Coronel Vivida, 12 de junho de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

CONTRATO Nº 63/2017 - Pregão Presencial nº 22/2017

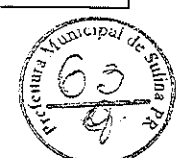
Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: RR & RR SERVIÇOS E CONSERVAÇÃO EIRELI - EPP, CNPJ Nº 12.323.074/0001-48. Objeto: execução de serviços de conservação e limpeza (serventes de limpeza), serviços de copa e cozinha, conservação e preparação de alimentos (cofeiras) para o departamento de saúde. Valor total R\$ 524.424,24. Prazo de prestação de serviços: 12 meses, de 01.07.2017 a 30.07.2018. Coronel Vivida, 12 de junho de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

SUMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Trilha Diesel Combustíveis LTDA - CNPJ: 07.250.212/0001-76 torna público que irá requerer ao IAP, a Licença de instalação para comércio atacadista de combustíveis realizado por transportador revendedor retalhista (T.R.R.) a ser implantada na Rod BR 277 Km 452, Vila Industrial, Laranjeiras do Sul/PR.

SUMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

Trilha Diesel Combustíveis LTDA - CNPJ: 07.250.212/0001-76 torna público que recebeu do IAP, a Licença Prévia para comércio atacadista de combustíveis realizado por transportador revendedor retalhista (T.R.R.) a ser implantada na Rod BR 277 Km 452, Vila Industrial, Laranjeiras do Sul/PR.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

---

### AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS nº 08/2017

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia 20/07/2017, às 14:00 horas, na Secretaria Municipal de Administração, estará realizando licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO, que tem por objeto "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE INFECTANTES DOS GRUPOS "A", "B" E RESÍDUOS SÉPTICOS DO MUNICÍPIO DE SULINA – PR-LICITAÇÃO EXCLUSIVA-ME/EPP-LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006". Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000–e-mail: sulinaeditais@hotmail.com. Sulina, 26 de junho de 2017.

PAULO HORN-Prefeito Municipal

Cod:39220





## RETIFICAÇÃO DE EDITAL TOMADA DE PREÇOS 08/2017

Pelo presente termo de Retificação do edital do Tomada de Preços 08/2017 cujo OBJETO é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE INFECTANTES DOS GRUPOS "A", "B" E RESÍDUOS SÉPTICOS DO MUNICÍPIO DE SULINA – PR**, a Administração Pública, atendendo aos princípios que norteiam a Gestão Pública, em face de modificações extremamente necessárias, vem por meio deste, RETIFICAR O EDITAL:

### • Onde lê-se:

05.1 Poderão participar da presente licitação:

05.1.1 Poderão habilitar-se na presente licitação empresas do ramo, com atividade compatível ao objeto ora licitado.

05.1.2 Exclusivamente as **Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP's** cadastradas junto a Prefeitura Municipal de SULINA, Estado do Paraná, que solicitarem formalmente e diretamente a Divisão de Licitações a sua participação na licitação, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

05.1.3 As **Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP's** não cadastradas, que solicitarem formalmente e diretamente a Divisão de Licitações a sua participação na licitação e que atenderem todas as condições exigidas para cadastramento prévio, apresentando documentos pertinentes até o 3º (terceiro) dia anterior a data do recebimento das propostas.

05.1.4 A empresa deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação e ainda pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados.

05.1.5 A empresa deverá executar os serviços obedecendo ao projeto e especificações de serviços da Prefeitura Municipal de SULINA, comprometendo-se a refazer aqueles que se revelarem insatisfatórios ou deficientes, sem ônus para a mesma.

05.1.6 Após o horário estabelecido neste Edital e aberto o primeiro envelope, nenhuma proposta será recebida.

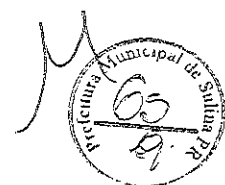
05.1.7 A proposta e os demais documentos deverão ser escritos em língua portuguesa.

### • Leia-se:

05.1 Poderão participar da presente licitação:

05.1.1 Poderão habilitar-se na presente licitação empresas do ramo, com atividade compatível ao objeto ora licitado.

05.1.2 Exclusivamente as **Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP's** cadastradas junto a Prefeitura Municipal de SULINA, Estado do Paraná, que solicitarem formalmente e diretamente a Divisão de Licitações a





Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO**

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

sua participação na licitação, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

05.1.3 As **Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP's** não cadastradas, que solicitarem formalmente e diretamente a Divisão de Licitações a sua participação na licitação e que atenderem todas as condições exigidas para cadastramento prévio, apresentando documentos pertinentes até o 3º (terceiro) dia anterior a data do recebimento das propostas.

05.1.4. Não comparecendo nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte, fica autorizada a participação de proponente não enquadradas nos termo da LC 123/2006.

05.1.5 A empresa deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação e ainda pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados.

05.1.6. A empresa deverá executar os serviços obedecendo ao projeto e especificações de serviços da Prefeitura Municipal de SULINA, comprometendo-se a refazer aqueles que se revelarem insatisfatórios ou deficientes, sem ônus para a mesma.

05.1.7. Após o horário estabelecido neste Edital e aberto o primeiro envelope, nenhuma proposta será recebida.

05.1.8. A proposta e os demais documentos deverão ser escritos em língua portuguesa.

As modificações do referido edital, estão disponíveis no site do Município (<http://www.sulina.pr.gov.br/>). Os demais itens permanecem como no edital, não alterando a data de abertura do certame.

Sulina, 06 de julho de 2017

  
**MICHELI HOFFMANN**  
Presidente da Comissão de Licitação



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

### RETIFICAÇÃO DE EDITAL TOMADA DE PREÇOS 08/2017

Pelo presente termo de Retificação do edital do Tomada de Preços 08/2017 cujo OBJETO é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE INFECTANTES DOS GRUPOS "A", "B" E RESÍDUOS SÉPTICOS DO MUNICÍPIO DE SULINA – PR, a Administração Pública, atendendo aos princípios que norteiam a Gestão Pública, em face de modificações extremamente necessárias, vem por meio deste, RETIFICAR O EDITAL:

• Onde lê-se:

05.1 Poderão participar da presente licitação:

05.1.1 Poderão habilitar-se na presente licitação empresas do ramo, com atividade compatível ao objeto ora licitado.

05.1.2 Exclusivamente as Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP's cadastradas junto a Prefeitura Municipal de SULINA, Estado do Paraná, que solicitarem formalmente e diretamente a Divisão de Licitações a sua participação na licitação, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

05.1.3 As Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP's não cadastradas, que solicitarem formalmente e diretamente a Divisão de Licitações a sua participação na licitação e que atenderem todas as condições exigidas para cadastramento prévio, apresentando documentos pertinentes até o 3º (terceiro) dia anterior a data do recebimento das propostas.

05.1.4 A empresa deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação e ainda pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados.

05.1.5 A empresa deverá executar os serviços obedecendo ao projeto e especificações de serviços da Prefeitura Municipal de SULINA, comprometendo-se a refazer aqueles que se revelarem insatisfatórios ou deficientes, sem ônus para a mesma.

05.1.6 Após o horário estabelecido neste Edital e aberto o primeiro envelope, nenhuma proposta será recebida.

05.1.7 A proposta e os demais documentos deverão ser escritos em língua portuguesa.

• Leia-se:

05.1 Poderão participar da presente licitação:

05.1.1 Poderão habilitar-se na presente licitação empresas do ramo, com atividade compatível ao objeto ora licitado.

05.1.2 Exclusivamente as Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP's cadastradas junto a Prefeitura Municipal de SULINA, Estado do Paraná, que solicitarem formalmente e diretamente a Divisão de Licitações a sua participação na licitação, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

05.1.3 As Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP's não cadastradas, que solicitarem formalmente e diretamente a Divisão de Licitações a sua participação na licitação e que atenderem todas as condições exigidas para cadastramento prévio, apresentando documentos pertinentes até o 3º (terceiro) dia anterior a data do recebimento das propostas.

05.1.4. Não comparecendo nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte, fica autorizada a participação de proponente não enquadradas nos termo da LC 123/2006.

05.1.5 A empresa deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação e ainda pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados.

05.1.6. A empresa deverá executar os serviços obedecendo ao projeto e especificações de serviços da Prefeitura Municipal de SULINA, comprometendo-se a refazer aqueles que se revelarem insatisfatórios ou deficientes, sem ônus para a mesma.

05.1.7. Após o horário estabelecido neste Edital e aberto o primeiro envelope, nenhuma proposta será recebida.

05.1.8. A proposta e os demais documentos deverão ser escritos em língua portuguesa.

As modificações do referido edital, estão disponíveis no site do Município (<http://www.sulina.pr.gov.br/>). Os demais itens permanecem como no edital, não alterando a data de abertura do certame. Sulina, 06 de julho de 2017. MICHELI HOFFMANN, Presidente da Comissão de Licitação.

Cant 249546





**MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ**

**D E C R E T O N.º 2.421, de 06 de julho de 2017.**

Institui o Grupo de Trabalho Intersecretorial Municipal (GTIM) do Programa Saúde na Escola (PSE) e dá outras providências.  
Considerando o que dispõe a Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e 205, as Leis nº 8.080/90 e nº 8.142/90, o Decreto nº 7.508/2011, e considerando o que dispõe o Decreto Presidencial nº 6.286, de 5 de dezembro de 2007, que institui o Programa Saúde na Escola - PSE, considerando o Termo de Compromisso Municipal, formalizando as metas das ações de promoção e atenção à saúde e de prevenção das doenças e agravos relacionados à saúde dos escolares da Educação Básica da Rede Pública de Ensino e a formação permanente de profissionais de saúde e educação, nos seus territórios de responsabilidades firmado entre o Ministério de Saúde e a Direção Municipal de Saúde e de Educação de Bom Sucesso do Sul, em 08 de junho de 2017.

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Bom Sucesso do Sul o Grupo de Trabalho Intersecretorial Municipal (GTIM) do Programa Saúde na Escola (PSE), responsável pela gestão do PSE no Município.

Art. 2º O objetivo do GTIM é promover a articulação do Programa Saúde Escola (PSE) com os projetos político-pedagógicos das unidades educacionais municipais envolvidas no programa e definir as estratégias específicas de cooperação entre estados e municípios para gestão do cuidado dos escolares, identificados com necessidades de saúde.

Art. 3º O Grupo de Trabalho Intersecretorial Municipal (GTIM) do Programa Saúde Escola (PSE) será composto pelos representantes dos Departamentos Municipais de Saúde e de Educação, conforme descrito a seguir:

- Componentes do GTIM do Departamento Municipal de Saúde:  
Amanda Bragamoto Pereira Borba Baldissera - Enfermeira UBS;  
Cassiane Lize Mezzalana - Departamento de Vigilância Sanitária;  
Crislaine Mocellin Cortivo - Agente de combate a endemias;  
Elaine Therezinha Frizon - Diretora do Departamento Municipal de Saúde;  
Eliângela Greggio Vincenzi - Enfermeira ESP;  
Francine Cristina Marchetto - Psicóloga NASF;  
Joares Telles de Ramos Junior - Odontólogo ESP;  
Mariane Zilli Molin - Nutricionista NASF;
- Componentes do GTIM do Departamento de Educação:  
Ana Definski Souza - Pedagoga da Escola Municipal Irmã Neli;  
A. Gadini - Professor de Educação Física da Escola de Educação Básica Bom Sucesso modalidade Educação Especial;  
Claudia Ampese - Psicóloga da Secretaria Municipal de Educação;  
Cleudete Droncka Nichelle - Pedagoga Escola de Educação Básica Bom Sucesso modalidade Educação Especial;  
Elisa Helena Gemil Bele - Diretora da Escola de Educação Básica Bom Sucesso modalidade Educação Especial;  
Elisana Pilonetto - Diretora do Departamento Municipal de Educação;  
Eneida Rigon - Professora de Educação Física da Escola Estadual Castelo Branco;  
Evandro Luiz Batista - Pedagogo da Escola Estadual Castelo Branco;  
Evandro Pilonetto - Professor de Educação Física da Escola Municipal Irmã Neli;  
Fabiana Renlon Falpello - Pedagoga da Escola Estadual Castelo Branco;  
Fernando F. Ariotti - Professor de Educação Física da Escola Municipal Irmã Neli;  
Franciele Bussorato de Oliveira - Fonoaudióloga da Secretaria Municipal de Educação;
- Janete Claro Bronca - Pedagoga do Centro Municipal de Educação Infantil Vovó Helena;  
João Carlos de Oliveira - Professor de Educação Física da Escola Estadual Castelo Branco;  
José Júlio de Moraes - Professor de Educação Física da Escola Estadual Castelo Branco;  
Juliane Nunes da Silva - Nutricionista da Merenda Escolar;  
Kaíla Pirola - Professora de Educação Física do Centro Municipal de Educação Infantil Vovó Helena;  
Mariana Dal Ponte André - Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Vovó Helena;  
Rozana Cristina Pazin - Diretora da Escola Municipal Irmã Neli;  
Válsir Follé - Diretor da Escola Estadual Castelo Branco;  
Zuleide Golbi Mocellin - Pedagogas do Centro Municipal de Educação Infantil Vovó Helena.
- Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 06 de julho de 2017.  
Nilson Antonio Feversani - Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ**

**PORTARIA Nº 135, de 06 de julho de 2017.**

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal nº 1.536, de 17 de junho de 2011 e Decreto nº 2.213 de 03.03.2016:

**RESOLVE**

Art. 1º Conceder ao Sr. Clayton Cesar da Silva, servidor público, cargo motorista, CPF nº 021.776.819-95, RG nº 7.054.226-9, ½ (meia) diária de viagem, no dia 06 de julho de 2017, para a Cidade Cascavel - PR., a serviço do Departamento Municipal de Saúde, transporte de pacientes, com veículo oficial.

Art. 2º Revogando as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 06 de julho de 2017.  
Nilson Antonio Feversani - Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2017, DE 06 DE JULHO DE 2017.**

**"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE FISIOTERAPIA PARA TRATAMENTO NEUROLÓGICO AVANÇADO VISANDO A RECUPERAÇÃO DA PACIENTE MARIA LUIZA KREUZ ZIMMER"**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 202/2017, DE 06 DE JULHO DE 2017.  
"CONTRATADA: CLÍNICA DE FISIOTERAPIA BACARIN LOPES LTDA  
CNPJ: 05.106.897/0001-56"

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://amsop.dioms.com.br>, edição do dia 07 de julho de 2017, conforme Lei Autorizativa nº 714 de 02 de março de 2012.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**

**Estado do Paraná**

Avenida Clevelandia, 521 - Cx. P. 111 Fone/Fax (46) 3263-7000  
CEP 85.555-000 E-Mail - pessoal@pmpa.pr.gov.br Palmas

**CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2016**

**EDITAL 51**

O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, Dr. Kosmos Panayotis Nicolau, no uso das atribuições legais e de acordo com o Edital nº. 01/2016, referente ao Concurso Público nº.01/2016,

**RESOLVE:**

- Fica ampliado o número de vagas para os cargos adiante relacionados, referente ao concurso Público nº. 01/2016, Edital 001/2016, da seguinte maneira:

Denominação do Cargo	Vagas ampliadas
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	15

Prefeitura Municipal de Palmas - PR, 06 de julho de 2017.

Dr. Kosmos Panayotis Nicolau  
Prefeito Municipal

**CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2016**

**EDITAL 52**

O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, Dr. Kosmos Panayotis Nicolau, no uso das atribuições legais e de acordo com o Edital nº. 01/2016, referente ao Concurso Público nº. 01/2016,

**RESOLVE:**

- Fica ampliado o número de vagas para os cargos adiante relacionados, referente ao concurso Público nº. 01/2016, Edital 001/2016, da seguinte maneira:

Denominação do Cargo	Vagas ampliadas
MERENDEIRA	2

Prefeitura Municipal de Palmas - PR, 06 de julho de 2017.

Dr. Kosmos Panayotis Nicolau  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE SAUDE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANA**

**EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 016/2017**

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 016/2017, firmado em 22/02/2017, referente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SEGURO AUTOMOTIVO PARA VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SAUDE DO IGUAÇU-PR, PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017, CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAUDE DO IGUAÇU CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, estabelecida na Rua Frei Vito Borscheid, 708, nesta cidade, representada por seu Prefeito Municipal, senhor MAURO CESAR CENCI, portador do CPF nº 924.728.779-00 e do RG nº. 5.143125-1 SSP/PR. CONTRATADA: BRASIL VEICULOS COMPANHIA DE SEGUROS CNPJ Nº 01.356.570/0001-81, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. das Nações Unidas, 14.261, Vila Gertrudes município de São Paulo Estado São Paulo, CEP: 04.794-000, neste ato representada legalmente por Daison Helmar Goldoni portador do CPF Nº 027.643.319-08 e do RG nº 7.293.202-1. TIPO DO ADITIVO: Em razão da aquisição de novos veículos pelas Secretarias Municipais, e as mesmas terem sido efetuadas posteriormente ao certame referente a contratação de empresa para fornecimento de seguros, se faz necessário aditivo de valor para os novos veículos a serem segurados conforme planilha em anexo, sendo que através do presente Termo Aditivo as partes resolvem promover o aumento do valor do contrato em R\$ 824,12 (oitocentos e vinte e quatro reais e doze centavos) equivalente a 2,230527%, com fundamento no artigo 65, 1º "b" e 5º, da Lei 8.666/93. VALOR DO ADITIVO: R\$ 824,12 (oitocentos e vinte e quatro reais e doze centavos). DATA DE ASSINATURA: 06/07/2017.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**

**ANEXO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017 - PROCESSO Nº 0209117/17: Menor Preço Por Item O Município de Clevelandia, Estado do Paraná, inclui aos interessados que irão analisar Edital nº 04 2107/2017, às 10h, na Sala de Licitações, sito à Praça Getúlio Vargas, 71 - Centro - Clevelandia - PR, na modalidade de Pregão, na forma Presencial. Assinatura e rubrica de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e qual tempo por objeto a aquisição de produtos odontológicos, para utilização nos Unidades de Saúde Bucal e Clínica Odontológica de Município, pelo período de 12 (doze) meses, nos quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referência anexo T do edital. OBS: O edital encontra-se à disposição dos interessados no edifício da Prefeitura Municipal de Clevelandia, no endereço acima mencionado, no período das 08h das 12h das 13h00min às 17h00min, em dias úteis, no site [www.clevelandia.pr.gov.br](http://www.clevelandia.pr.gov.br) ou ainda, pode ser solicitada através do e-mail [licitacao@pmpa.clevelandia.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmpa.clevelandia.pr.gov.br). Clevelandia, 06 de julho de 2017. EDINETAN R. C. DE OLIVEIRA PREGOEIRO

**SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA**

GREEN INCORPORADORA LTDA, CNPJ 22.846.782/0001-17 torna público que irá requerer ao IAP, a Licença Prévia para PARCELAMENTO DO SOLO PARA INSTALAÇÃO DE LOTEAMENTO INDUSTRIAL a ser implantada RODovia PRC 158 Km 539,500 AO KM 540,360 m DO MUNICÍPIO DE VITORINO, ESTADO DO PARANA.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**  
**RETIFICAÇÃO DE EDITAL TOMADA DE PREÇOS 08/2017, DE 06 DE JULHO DE 2017.**  
**"RETIFICA O ITEM 05.1 DO EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS 08/2017"**

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://amsop.dioms.com.br>, edição do dia 07 de julho de 2017, conforme Lei Autorizativa nº 714 de 02 de março de 2012.

**COMARCA DE PATO BRANCO**  
**CARTÓRIO VIEIRA**  
**Tabellâ: Abegail Vieira Samara**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 123**

Encontrem-se neste Ofício situado à Rua Tapuia, 162, Centro, Edifício Monte Carlo, 2º andar, sala 402, neste estado, para protocolo de todas as peças de responsabilidade dos inventários a seguir discriminados:

Distribuído e protocolado em: 05/07/2017 sob nº 201707 009720  
Sucuba: ROSMARI BARDINO RAMOS  
CNPJ/CPF: 045.623.196-03 Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL  
Nº. Título: 110 Vencimento: 28/06/2017  
Cópia valor encontrado inserido na Folha (A) do item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

Distribuído e protocolado em: 05/07/2017 sob nº 201707 007644  
Sucuba: CASTELO DAS PEDRAS LTDA ME  
CNPJ/CPF: 26.261.244/0001-63 Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL  
Nº. Título: 164 Vencimento: 28/06/2017  
Cópia valor encontrado inserido na Folha (A) do item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

Por não ter sido possível arrolar os responsáveis ao ppe e reconhecer a menor ofensa, são presentes intima, para todos os fins de direito e de direito, tempo que certifica do que no ato arrolado no prazo legal de 15 (quinze) dias, com vencimento no prazo de 10/07/2017, será lido em seu respectivo processo.

Pato Branco, 05 de julho de 2017.

ABEGAIL VIEIRA SAMARA  
TABELLA

Cartório per:

**Sabe aquelas coisas que nunca deveriam falhar, e deixam você na mão de uma hora pra outra?**

Imagine a angústia de quem espera uma encomenda urgente que não chega. Tem coisas que, como o próprio nome diz, são urgentes. As que se precisa e rapidez e confiabilidade. O serviço Reunidas Express é feito justamente para isso.

**REUNIDAS EXPRESS**

**REAL ENCOMENDAS**  
Pacotes volumosos até 50 kg  
via terrestre

**EXPRESS**  
Pacotes volumosos até 20 kg  
via aérea

**CARGAS**  
Trabalhadores  
Volumosos  
Cargas especiais - logísticas - internacionais  
via terrestre

**Informe-se:**  
**(46) 3225 1251**  
**www.reunidas.com.br**

- Rápido
- Sem Fitas
- Sem Greves
- Sete dias por semana
- Serviço 24 horas (atendimento 24 horas)
- Entrega no mesmo dia em muitas cidades





## HOMOLOGAÇÃO

### LICITAÇÃO MODALIDADE

### Tomada de Preços Nº 8/2017

Expirado o prazo recursal. Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE INFECTANTES DOS GRUPOS "A", "B" E RESÍDUOS SÉPTICOS DO MUNICÍPIO DE SULINA – PR - LICITAÇÃO EXCLUSIVA-ME/EPP - LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006**, às Empresas:

<b>NOME DO FORNECEDOR</b>	<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>
ATTITUDE AMBIENTAL LTDA	18.996,00

**Prefeitura Municipal de Sulina, em 28 de julho de 2017.**

  
**PAULO HORN**  
Prefeito Municipal





**CONTRATO Nº 181/2017**

**Licitação Tomada de Preços Nº 08/2017**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SULINA/PR E A EMPRESA: ATITUDE AMBIENTAL LTDA**

O **MUNICÍPIO DE SULINA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 80.869.886/0001-43, estabelecido à Rua Tupinambá, nº 68, nesta cidade, representado por seu Prefeito, senhor Paulo Horn, portador do CPF nº 554.075.529-49, residente e domiciliado na cidade de Sulina/PR, ora denominado **CONTRATANTE** e a empresa **ATITUDE AMBIENTAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Estrada Principal, s/n, Linha São Roque, no Município de Dois Vizinhos, com CNPJ nº 07.075.504/0001-10, neste ato representado por, **VALDEMAR JOSE SPIELMANN** portadora do CPF nº 666.251.909-00e do RG nº 50140440, a seguir denominada **CONTRATADA**, celebram entre si o presente **TERMO DE CONTRATO**, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com a Tomada de Preços nº. 08/2017, homologada em 28/07/2017.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO**

O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE INFECTANTES DOS GRUPOS “A”, “B” E RESÍDUOS SÉPTICOS DO MUNICÍPIO DE SULINA – PR - LICITAÇÃO EXCLUSIVA-ME/EPP - LEI COMPLEMENTAR Nº. 147/2014.**

Conforme normas vigentes e obedecer integralmente às especificações e determinações contidas no projeto básico, neste edital e seus demais anexos, conforme a seguir discriminado:

LT	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	- COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DA SAÚDE – CLASSE I. - (CLASSE A) COMO VACINAS VENCIDAS, SANGUE E HEMODERIVADOS, TECIDOS, ÓRGÃOS, PERFUROCORTANTES, FLUÍDOS ORGÂNICOS E TUDO QUE SE RELACIONA EM PRODUTOS INFECTOCONTAGIOSOS; - (CASSE B), REJEITO RADIOATIVO, RESÍDUOS FARMACÊUTICOS, QUÍMICOS E RESÍDUOS COMUNS; - RESÍDUOS SÉPTICOS OS QUE CONTÊM OU POTENCIALMENTE PODEM CONTER GERMS PATOGENICOS. SÃO PRODUZIDOS EM SERVIÇOS	ATITUDE	12	1.583,0000	18.996,0000



*Paulo Horn*

*Costa*

*[Signature]*

*[Signature]*



	DE SAÚDE. ESTE RESÍDUO É CONSTITUÍDO DE AGULHAS, SERINGAS, GAZES, BANDAGENS, ALGODÕES, ÓRGÃOS E TECIDOS REMOVIDOS, MEIOS DE CULTURAS, SANGUE COAGULADO, LUVAS DESCARTÁVEIS, FILMES RADIOLÓGICOS, ETC.				
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>R\$ 18.996,00</b>	

1.1. A execução dos serviços consiste na remoção dos resíduos de saúde do abrigo dos resíduos (armazenamento externo) até a unidade de tratamento ou disposição final, utilizando-se técnicas que garantam a preservação das condições de acondicionamento e a integridade dos trabalhadores, da população e do meio ambiente, devendo estar de acordo com as orientações dos órgãos de meio ambiental, vigilância sanitária e limpeza urbana.

1.2. A coleta regular de resíduos dos serviços de saúde deverá apresentar frequência alternada, a critério da Secretaria Municipal de Saúde. Deverão ser recolhidos todos os resíduos infectantes – Grupo A e E, e resíduos do Grupo B – Medicamentos Vencidos, gerados pela rede municipal de saúde, exceto os caracterizados como grupo C e D pela resolução CONAMA nº 358/2005 e RDC ANVISA 306/2004, desde que comportados em recipientes de padrão oficial.

1.3. A Contratada deverá recolher o lixo infectante apenas do estabelecimento prestador de serviços de saúde pertencentes à rede municipal, que localiza-se no endereço: Rua Tupinambá, 869, Centro, Sulina – PR, no mínimo a cada 15 dias.

1.4. A coleta e transporte externos dos resíduos de serviços de saúde devem ser realizados de acordo com as normas NBR 12810 e NBR 14652 da ABNT.

1.5. Nos casos em que não haja possibilidade de acesso ao veículo coletor, a coleta deverá ser feita manualmente ou por outro método aprovado pela Prefeitura;

1.6. A Contratada deverá realizar a coleta do lixo infectante de forma diferenciada, em 01 (um) veículo apropriado, certificado pelo INMETRO, dentro dos padrões estabelecidos pela Norma Técnica Brasileira – NBR – 12.810, NBR - 14.652 e pela Prefeitura.

1.7. Cada veículo deverá ser acompanhado de uma equipe, composta no mínimo por 01 (um) motorista e 01 (um) coletor, devidamente uniformizado e equipado com os EPI necessários.

1.8. A Prefeitura reserva-se o direito de solicitar a qualquer momento, alterações no plano de coleta ao seu critério. O novo plano deverá ser apresentado em 02 (duas) vias e, depois de aceito, deverá ser implantado no máximo em 10 (dez) dias.

1.9. É atribuição de a Contratada executar o plano aprovado, dando ciência prévia dos dias e horários em que o serviço será executado, a todos os estabelecimentos, através de impresso, cuja impressão e distribuição será de sua responsabilidade, de acordo com o modelo aprovado pela Prefeitura.

1.10. Qualquer alteração a ser introduzida deverá ser precedida de comunicação individual a cada estabelecimento, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência correndo por conta da Contratada os encargos resultantes desta obrigação.

1.11. Todos os resíduos dos serviços de saúde coletados deverão ser tratados pela CONTRATADA.

*Renan*

*Costa*

*[Signature]*

*[Signature]*





- 1.12.** Todas as ARTs (Anotação de Responsabilidade Técnica) junto ao CREA, serão de responsabilidade da empresa CONTRATADA.
- 1.13.** Nenhum serviço fora do contratado poderá ser realizado ou transferido a terceiros, sem prévia autorização do Município.
- 1.14.** À Prefeitura através de seus técnicos ou prepostos, é assegurado o direito de inspecionar, a qualquer tempo, a execução dos serviços, sendo-lhes garantido o livre acesso aos mesmos, devendo a contratada prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.
- 1.15.** A ação fiscalizadora da Prefeitura, será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir fielmente os prazos, condições e qualificações previstas neste Edital.
- 1.16.** A empresa vencedora deverá atender no decorrer do contrato, todas as normas e exigências, do IAP, IBAMA, Vigilância Sanitária, além das demais estabelecidas pela Legislação Federal, Estadual e Municipal, aplicáveis a espécie.
- 1.17.** Qualquer multa, autuação, notificação, incidentes punitivos de quaisquer natureza ou atos de responsabilização civil, penal e administrativa decorrente do serviço prestado ou de sua omissão será de responsabilidade exclusiva da empresa contratada, independente de culpa;
- 1.18.** O destino final do lixo coletado deverá atender integralmente as posturas estaduais e municipais, sendo de total responsabilidade da contratada, qualquer ato, atitude ou ação cometida ou tomada pela mesma, diferente neste item estabelecido;
- 1.19.** No ato da coleta deverá ser fornecida Ordem de Serviço, expedida pela empresa, onde conste a data da coleta, espécie da coleta e quantidade;
- 1.20.** As cobranças deverão ser efetuadas por faturamento mensal, englobando serviços de coleta de lixo, caçamba e caminhão disponibilizado.
- 1.21.** Somente serão pagos os valores relativos aos produtos e serviços efetivamente entregues, conforme atesto de recebimento da secretaria requisitante do Município de Sulina, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total prevista.
- 1.22.** As despesas referentes à encargos da execução e entrega ficam por conta da licitante vencedora, restando todo e qualquer valor incidente já previsto no preço final.
- 1.23.** Se os serviços não estiverem de acordo com especificações deste edital, ou não apresentarem a qualidade desejada, serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo para o MUNICÍPIO DE SULINA. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.
- 1.24.** Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a nova execução do serviço recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do Município de Sulina, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.
- 1.25.** A Contratada deverá assinar o contrato até dois dias após a adjudicação, devendo ainda iniciar os serviços até o segundo dia útil após o início de vigência do Contrato.

*Ronam Costa*

*[Handwritten mark]*





**1.26.** Mensalmente, as coletas realizadas deverão ser comprovadas por meio de "Relatório de Coleta" ou outro documento equivalente (como, por exemplo, planilha detalhada), fornecido pela CONTRATADA, contendo a quantidade diária e mensal coletada em cada local.

**Parágrafo Único** - Integram e completam o presente termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Tomada de Preços n° 01/2017, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO**

O presente contrato é firmado pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do Artigo 57, da Lei n. 8.666/93, desde que haja acordo entre as partes e sejam mantidas as mesmas condições.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**3.1.** As despesas com o a prestação de serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, está a cargo do seguinte elemento orçamentário:

DOTAÇÕES			
Exercício	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2017	867	07.02.10.301.0018.2.029000.3.3.90.39.82.03	303 – Saúde 15%

### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

**4.1.** O preço para a execução do objeto deste contrato é o apresentado na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovada pelo CONTRATANTE, sendo o valor total de R\$ 18.996,00 (Dezoito mil, novecentos e noventa e seis reais).

### **CLAUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E REVISÃO**

**5.1.** Os pagamentos pelos serviços serão feitos mensalmente, as quais serão quitadas até o 5º dia útil de cada mês, seguinte ao da prestação dos serviços, e, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo órgão competente.

**Parágrafo Único** - Em caso de prorrogação no prazo de vigência do contrato, o valor da proposta vencedora poderá ser reajustado após o 12º (décimo segundo) mês da vigência do contrato, utilizando-se como limite máximo para o reajuste a variação do IPC-A ocorrida no período.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**6.1.** O presente instrumento terá vigência de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, nos termos do artigo 57, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

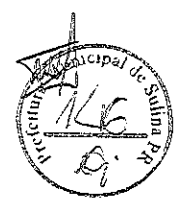
### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** A CONTRATANTE obriga-se a:

a) Efetuar a execução objeto do presente Contrato, na forma e no prazo convencionados.

*Renan Costa*

*[Assinatura]*





- b) Manter pessoal habilitado para operacionalização dos serviços.  
c) Notificar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da prestação dos serviços.

### **CLAÚSULA OITAVA – DOS DIREITOS DA CONTRATANTE**

8.1. A CONTRATANTE tem direito a receber a prestação dos serviços, objeto deste contrato nas condições avençadas;

### **CLAÚSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

9.1. A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará válida se tornadas conhecidas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a fazer parte dele.

### **CLAÚSULA DÉCIMA – DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO**

10.1. A CONTRATADA não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, sem o expreso consentimento do CONTRATANTE, dado por escrito, sob pena de rescisão deste Contrato.

10.2. No caso de subcontratações, sendo admitida somente subcontratação de parte do serviço, nos termos do artigo 72, da Lei n. 8.666/93, a empresa vencedora deverá solicitar formalmente autorização da CONTRATANTE para efetivá-las, sob pena de rescisão contratual, sendo que permanece inalterada a responsabilidade originária da CONTRATADA perante a CONTRATANTE.

### **CLAÚSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

11.1. Pelo atraso injustificado ou pela inexecução total do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções contratuais:

- a. Advertência;
- b. Multa diária de R\$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso na entrega dos serviços, observado o prazo estipulado;
- c. Suspensão temporária de participação em Licitação;
- d. Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e. Declaração de inidoneidade, com fulcro nos artigos 86 e 87, da Lei 8.666/93 e alterações.

11.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo previsto, implicará na multa de 10% (dez por cento), do valor do contrato.

11.3. O CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

11.4. As penalidades acima poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, nos termos do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê o contraditório e a ampla defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

### **CLAÚSULA DÉCIMA-SEGUNDA- DA RESCISÃO**

*H. Renan*

*Costa*

*[Handwritten mark]*





Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO**

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

12.1. A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 ensejará a rescisão do contrato.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3. Os casos de rescisão administrativa ou amigável serão precedidos de comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

12.4. Em caso de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso.


### **CLAÚSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**


13.1. O CONTRATANTE designa o Secretária Municipal de Saúde Sra. **ADELAIDE ERHART PEREIRA DA COSTA**, para fiscalizar e inspecionar, a qualquer tempo, a execução dos serviços, sendo-lhe garantido o livre acesso aos mesmos, devendo a CONTRATADA prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.

### **CLAÚSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO**

14.1. As partes de comum e recíproco acordo, elegem o foro da Comarca de São João - Paraná, para dirimir qualquer dúvida, ação ou questão oriunda deste presente contrato. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Sulina/PR, 28 de julho de 2017

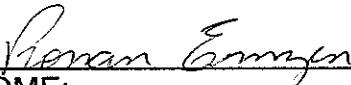
  
Município de Sulina  
Paulo Horn - Prefeito  
Contratante


  
ATITUDE AMBIENTAL LTDA  
CNPJ nº 07.075.504/0001-10  
VALDEMAR JOSE SPIELMANN  
CPF nº 666.251.909-00

  
ADELAIDE ERHART PEREIRA DA COSTA  
Secretária Municipal de Saúde  
Gestora responsável pela fiscalização do contrato

Sec. Municipal de Saúde  
Port. 086/2015/2017  
Prefeitura Municipal de Sulina

Testemunhas:

  
NOME:  
CPF: 064.343.989-51

  
NOME: Claudio da Silva Duarte  
CPF: 368.960.049-91  
Procurador







Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO**

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO Nº 181/2017

CONTRATADA	ATITUDE AMBIENTAL LTDA	CNPJ	07.075.504/0001-10
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE INFECTANTES DOS GRUPOS "A", "B" E RESÍDUOS SÉPTICOS DO MUNICÍPIO DE SULINA - PR - LICITAÇÃO EXCLUSIVA-ME/EPP - LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006		
LICITAÇÃO	Tomada de Preços Nº 8/2017		
VALOR	18.996,00 (dezoito mil novecentos e noventa e seis reais)		
VIGÊNCIA	28/07/18   FORO: Comarca de São João - PR		



# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 31 de Julho de 2017

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano VI – Edição Nº 1409

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

### HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO MODALIDADE - Tomada de Preços Nº 8/2017

Expirado o prazo recursal. Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE INFECTANTES DOS GRUPOS "A", "B" E RESÍDUOS SÉPTICOS DO MUNICÍPIO DE SULINA – PR-LICITAÇÃO EXCLUSIVA-ME/EPP-LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006, à Empresa:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R\$)
ATITUDE AMBIENTAL LTDA	18.996,00

Prefeitura Municipal de Sulina, em 28 de julho de 2017. PAULO HORN, Prefeito Municipal.

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 181/2017

CONTRATADA	ATITUDE AMBIENTAL LTDA	CNPJ	07.075.504/0001-10
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE INFECTANTES DOS GRUPOS "A", "B" E RESÍDUOS SÉPTICOS DO MUNICÍPIO DE SULINA – PR-LICITAÇÃO EXCLUSIVA-ME/EPP-LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006		
LICITAÇÃO	Tomada de Preços Nº 8/2017		
VALOR	18.996,00 (dezoito mil novecentos e noventa e seis reais)		
VIGÊNCIA	28/07/18   FORO: Comarca de São João-PR		

Doc24.2961



**MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR**  
Extrato de Aditivo do Contrato Nº 1953/2016  
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR  
Contratado: Guerrero & Pagnussal Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.461.639/0001 - 49.  
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de gêneros alimentícios em geral, destinados ao preparo da merenda escolar das escolas municipais, centros de Educação Infantil, para uso do tempo integral e para os Departamentos da Administração Municipal, conforme Edital de Pregão Presencial Nº. 029/2016.  
Fica prorrogado o prazo de vigência contratual, passando sua vigência de 27 (vinte e sete) de julho de 2017 para 27 (vinte e sete) de Setembro de 2017.  
Data do Aditivo: 26 (vinte e seis) de Julho de 2017.

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**  
Extrato Termo de Aditamento nº 03/2017 - Contrato nº 32/2016.GP. Concorrência nº 04/2016. PARTES: Município de Pató Branco e E. Zancanaro Terraplana-gem Ltda. OBJETO: A contratação de empresa, sob regime de empreitada global, para execução de obras no Parque Ambiental Vitorio Piassi, com área total de 1.072.023,63 m², localizada na via do Conhecimento Km 1 x. Bairro Frotal, no Município de Pató Branco - PR, com recursos provenientes do Governo do Estado do Paraná, com contra partida do Município de Pató Branco, referente ao lote 03 - movimentação de terra, drenagem, muro de pedra argamassada para revestimento dos lagos, pista de caminhada, estacionamentos e acessos, pontes de concreto, deque e iluminação externa. ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57, § 1º, I, assim como diante da justificativa apresentada pela Secretária de Engenharia, Obras e Serviços Públicos as partes pactuam a prorrogação do prazo de execução até 27 de novembro de 2017 e prazo de vigência até 31 de dezembro de 2017. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pató Branco, 26 de julho de 2017. Augustinho Zucchi - Prefeito. Fernando Zancanaro - Representante Legal.

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**  
Extrato Termo de Aditamento nº 02/2017 - Contrato nº 98/2015.GH. Inexigibi-lidade nº 23/2015. PARTES: Município de Pató Branco e GovernançaBrasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços. OBJETO: A Prestação de serviços de instalação, diagnóstico, treinamento, atualização mensal, atendimento e suporte técnico no sistema de Contra Cheque On Line, utilizado pelo Departamento de Recursos Humanos, atendendo as necessidades da Secretaria de Administração e Finanças. ADITAMENTO: Do Prazo: Com fulcro na Cláusula Terceira do Contrato em epígrafe e solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato para mais 12 meses, ou seja, até 04 de agosto de 2018. Do Valor: O valor permanece inalterado, ou seja, o valor mensal a ser pago é de R\$ 375,00, totalizando para o período de 12 meses o valor de R\$ 4.500,00. Dot. Orç.: 0505 Secretaria Municipal de Administração e Finanças 041280010.2012000 - 3390.3900, desdobramento 6953 - 270. Reserva de Saldo nº 355. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pató Branco, 24 de julho de 2017. Augustinho Zucchi - Prefeito. Sílvia Luis Strozzi - Diretor.

**Prefeitura Municipal de São João**  
"Ato de Homologação e de Adjudicação. O Prefeito do Município de São João - Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e em conformidade com a Lei 8.666/93, homologa o Procedimento Licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 075/2017, referente à contratação de empresa para realizar a prestação de serviços de mão de obra e substituição de peças para efetuar serviços de chaponeio e funilaria de veículos multimarcas da frota do Município de São João - PR, de acordo com as especificações constantes no Edital e Termo de Referência - Anexo I do Edital, adjudicando o objeto da licitação as proponentes Adriana da Silva Alves & Cia Ltda, Douglas Santoro - MEI, Darcil Corizola da Siqueira - ME. São João, 28 de julho de 2017. Altair José Gasparetto - Prefeito Municipal de São João.  
"Ato de Homologação e de Adjudicação. O Prefeito do Município de São João - Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e em conformidade com a Lei 8.666/93, homologa o Procedimento Licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 077/2017, referente à contratação de empresa/pessoa física para prestação de serviços psicológico, atendendo aos Serviços de Proteção Básica - PSB (30 horas) e os Serviços de Proteção Social Especial PSE (10 horas) - totalizando 40 horas semanais, de acordo com as especificações constantes no Edital e Termo de Referência - Anexo I do Edital, adjudicando o objeto da licitação a proponente Rila de Cassia Queiroz Baggio. São João, 28 de julho de 2017. Altair José Gasparetto - Prefeito Municipal de São João.  
"Extrato do Contrato nº 200/2017, Contratante Município de São João. Contratada: Adriana de Souza Alves & Cia Ltda. Objeto: Contratação de empresa para realizar a prestação de serviços de mão de obra e substituição de peças para efetuar serviços de chaponeio e funilaria de veículos multimarcas da frota do Município de São João - PR. Valor Global R\$ 20.000,00.  
"Extrato do Contrato nº 201/2017, Contratante Município de São João. Contratada: Douglas Santoro - MEI. Objeto: Contratação de empresa para realizar a prestação de serviços de mão de obra e substituição de peças para efetuar serviços de chaponeio e funilaria de veículos multimarcas da frota do Município de São João - PR. Valor Global R\$ 20.000,00.  
"Extrato do Contrato nº 202/2017, Contratante Município de São João. Contratada: Darcil Corizola da Siqueira - ME. Objeto: Contratação de empresa para realizar a prestação de serviços de mão de obra e substituição de peças para efetuar serviços de chaponeio e funilaria de veículos multimarcas da frota do Município de São João - PR. Valor Global R\$ 20.000,00.  
"Extrato do Contrato nº 203/2017, Contratante Município de São João. Contratada: Rila de Cassia Queiroz Baggio. Objeto: Contratação de empresa/pessoa física para prestação de serviços de psicológico, atendendo aos Serviços de Proteção Básica - PSB (30 horas) e os Serviços de Proteção Social Especial PSE (10 horas) - totalizando 40 horas semanais. Valor Global R\$ 21.337,50.

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PORTARIA**

TP	PORTARIA	NOME	ASSUNTO	DATA
316		ADRIANA HELENA R. FRINDEADA E OUTRAS	CONCEDE PROMOÇÃO EM NÍVEL DIAGONAL - MAGISTERIO	03/07/2017
317		MARLENE GUYVES ANTONELLO E OUTROS	CONCEDE AVANÇO VERTICAL - MAGISTERIO	03/07/2017

A publicação na íntegra do (a) ato (s) acima, encontra (m)-se disponível (s) no seguinte endereço eletrônico: www.diariomunicipal.com.br/amp - Edição do dia 31 de julho de 2017, respectivamente, conforme Lei Complementar nº 70, do 06 de julho de 2017.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL - PR**  
RELATÓRIOS LEI 4.320/64, 1º SEMESTRE/2017.  
A publicação na íntegra dos atos acima encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp> - edição do dia 28 de julho de 2017, conforme Lei Municipal Autorizativa nº 1305/2017 de 21/07/2017.

**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ.**  
Portaria nº. 032 de 28/07/2017. Súmula: Destitui da Função de Diretora da Unidade Escolar - Centro Municipal de Educação Infantil Dona Emma Baling Hort - localizada no bairro São Cristóvão, neste Município, Índia Mara Bayer Kalinoski, a partir de 25/07/2017.  
A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariom.com.br> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017.  
Portaria nº. 033 de 28/07/2017. Súmula: Remover de Unidade Escolar, no interesse da administração municipal, Professores Municipais, a partir de 26/07/2017. A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariom.com.br> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA - PR**  
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO  
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 144/2016 (Vinculado a Inexigibilidade nº 016/2016)  
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença  
CONTRATADA: Cedimagem Serviços Radiológicos Ltda.  
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: Prorrogado 12 (doze) meses.  
DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 28 de julho de 2017.  
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.  
Renascença, 28 de julho de 2017.  
Lessir Canan Bortoli  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA - PR**  
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO  
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 146/2016 (Vinculado a Inexigibilidade nº 018/2016)  
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença  
CONTRATADA: Centro de Ressonância Magnética do Sudoeste Ltda.  
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: Prorrogado 12 (doze) meses.  
DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 28 de julho de 2017.  
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.  
Renascença, 28 de julho de 2017.  
Lessir Canan Bortoli  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA - PR**  
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO  
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 145/2016 (Vinculado a Inexigibilidade nº 017/2016)  
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença  
CONTRATADA: Tomoclin - Tomografia São Vicente Ltda.  
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: Prorrogado 12 (doze) meses.  
DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 28 de julho de 2017.  
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.  
Renascença, 28 de julho de 2017.  
Lessir Canan Bortoli  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE SAUDE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ**  
PROCESSO 143/2017  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2017

OBJETO: Contratação de empresa para realizar conserto com fornecimento de peças do ônibus AYQ 0185 utilizado pela Secretaria Municipal de Educação para a realização do transporte escolar, sendo:

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO PEÇAS	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	unid.	12	FITA ISOLANTE WURTH PRETA 38MM VV SWUR/001176/	7,38	88,56
2	unid.	5	FITA VV NY 105920/02/	74,87	374,35
3	unid.	4	CHITA VV TIG/113633/	16,15	64,60
4	unid.	15	BRACADEIRA VV ZWO/505121	6,15	92,25
5	unid.	30	BRACADEIRA VV H/020905/7	2,37	77,10
6	unid.	1	INTERRUPTOR VV 2PQ/53235/D	168,38	168,38
7	unid.	1	INTERRUPTOR FREIO MOTOR VV 251/906048	84,07	84,07
Total peças				R\$6	949,31
ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	hora	11,3	Reparar ebaixo motor	155,00	1.751,50
2	unid.	1	Recuperação de motor	3.250,00	3.250,00
3	hora	11,94	Reparar ebaixo elétrico	155,00	1.850,70
Total serviços				R\$	6.852,20

PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato.  
CONTRATADA: ICANEL VEICULOS LTDA.  
CNPJ Nº. 84.938.430/0001-99  
VALOR TOTAL R\$ 7.801,51 (sete mil oitocentos e um real e cinquenta e um centavos).  
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 15(quinze) dias após entrega/execução do objeto, mediante apresentação da nota fiscal com carimbo de recebido pelo Depta. de Compras.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:  
Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Unidade: 01 - Secretaria Municipal de Educação  
Funcional Programática: 12.361.0008.2.016 - manutenção do ensino fundamental  
Elemento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 - outros serviços para manutenção de veículos  
Principais: 91 - Despesa 3303  
Fonte de Recursos: 0000 - Ilvce  
Valor da dotação: 949,31  
Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Unidade: 01 - Secretaria Municipal de Educação  
Funcional Programática: 12.361.0008.2.016 - manutenção do ensino fundamental  
Elemento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 - outros serviços para manutenção e conservação de veículos  
Principais: 110 - Despesa 5238  
Fonte de Recursos: 104 - demais impostos vinculados  
Valor da dotação: 6.852,20

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**  
HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS 04/2017, DO DIA 28 DE JULHO DE 2017.  
"CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE ENCERRAMENTO E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL DA ÁREA DE DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS".  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/2017, DE 28 DE JULHO DE 2017.  
"CONTRATADO: JULIAN L STULP E CIA LTDA - ME CNPJ: 23.764.661/0001-99"  
A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://amsop.dioms.com.br>, edição do dia 31 de julho de 2017, conforme Lei Autorizativa nº 714 de 02 de março de 2012.

**Súmula de Licença Prévias**  
O Instituto Médico Nossa Vida da Coronel Vivida - Estado do Paraná, CNPJ: 17.340.842/0001-95, torna pública que requerer do IAP a Licença Prévias para a atividade "Serviço de Saúde: atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos, serviços de diagnóstico por imagem com uso (exceto tomografia) e sem uso de radiação ionizante", atividades de Serviço de Saúde, implantado à Rua Duque de Caxias, nº 31, Bairro Central, não foi determinado estudo de impacto ambiental, Coronel Vivida, 24 do julho de 2017.

MAURO CÉSAR CENCI  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO**  
PORTARIA Nº 4.846, DE 28 DE JULHO DE 2017.  
Designa Comissão Municipal de Controle de Infecção em Serviços de Saúde na Atenção Básica e para Serviços de Urgência e Emergência - Pronto Atendimento Municipal.  
A publicação na íntegra dos Atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: AMSOPDIOMS.COM.BR, Edição do dia 31.07.17, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 1.387, de 29/11/11.

**MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ**  
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2017  
Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial SRP nº 080/2017, de 10 de julho de 2017, com abertura e julgamento em 21 de julho de 2017, e verificado que não houve interposição recursal, eu Clovis Zanella, Pregoeiro, designado pela Portaria nº 97/2017, ADJUDICO os objetos constantes dos seguintes itens, do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 080/2017 para Registro de Preços, a Empresa, que apresentaram o menor preço, respectivamente conforme segue: IDEALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - EIRELI, CNPJ nº 09.285.600/0001-18. LOTE 01 itens 01,02. Saúde do Iguaçu dia 28 de julho de 2017, Clovis Zanella, Pregoeiro.

**HOMOLOGAÇÃO**  
Tendo em vista o parecer jurídico e a ADJUDICAÇÃO do Pregoeiro, que apurou o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 080/2017 - SRP de 10/07/2017, com abertura e julgamento em 21/07/2017 e não existindo interposição recursal, eu Mauro Cesar Cenci, Prefeito Municipal, torno público a HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 080/2017 para Registro de Preços, conforme o ato de ADJUDICAÇÃO, a seguinte Empresa: IDEALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - EIRELI, CNPJ nº 09.285.600/0001-18. Gabinete do Prefeito Municipal de Saúde do Iguaçu, PR, 28 de julho de 2017. MAURO CESAR CENCI PREFEITO MUNICIPAL.  
extrato da Ata de Registro de Preços  
PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 080/2017. ATA Nº 109/2017 - IDEALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - EIRELI, CNPJ nº 09.285.600/0001-18

A Publicação na íntegra dos atos acima encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico: <http://amsop.dioms.com.br>, edição de 31/07/2017, conforme Lei Autorizativa nº1071 de 14 de março de 2017.

**MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ**  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO 142/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 090/2017  
OBJETO: Aquisição de tabelas de basquete padrão N.B.A. para instalação na quadra anexa ao CEMEB Sonho Encantado, referente contrapartida do município de acordo com contrato de repasses 824233/2015 ME, conforme descrição em edital.  
PRAZO DE ENTREGA: 30 (trinta) dias.  
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL.  
ABERTURA: Dia 10 de agosto de 2017 às 14:00 horas.  
INFORMAÇÕES REFERENTE AO EDITAL: Na Secretaria de Administração - Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Saúde do Iguaçu, à Rua Frei Vitor Berschuld, 708 - Centro - Saudade do Iguaçu-PR, telefone: No. (046) 3246-1166 ou pelo site: <http://www.saudeadologuacu.pr.gov.br/licitacoes.php>  
Saúde do Iguaçu, 28 de julho de 2017.  
MAURO CESAR CENCI  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**  
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº. 8/2017, DE 28 DE JULHO DE 2017.  
"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE INFECTANTES DOS GRUPOS "A", "B" E RESÍDUOS SÉPTICOS DO MUNICÍPIO DE SULINA - PR"  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 189/2017, DE 28 DE JULHO DE 2017.  
"CONTRATADA: ATITUDE AMBIENTAL LTDA CNPJ: 07.075.504/0001-10"  
A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://amsop.dioms.com.br>, edição do dia 31 de julho de 2017, conforme Lei Autorizativa nº 714 de 02 de março de 2012.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**  
HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS 04/2017, DO DIA 28 DE JULHO DE 2017.  
"CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE ENCERRAMENTO E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL DA ÁREA DE DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS".  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/2017, DE 28 DE JULHO DE 2017.  
"CONTRATADO: JULIAN L STULP E CIA LTDA - ME CNPJ: 23.764.661/0001-99"  
A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://amsop.dioms.com.br>, edição do dia 31 de julho de 2017, conforme Lei Autorizativa nº 714 de 02 de março de 2012.

**Súmula de Licença Prévias**  
O Instituto Médico Nossa Vida da Coronel Vivida - Estado do Paraná, CNPJ: 17.340.842/0001-95, torna pública que requerer do IAP a Licença Prévias para a atividade "Serviço de Saúde: atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos, serviços de diagnóstico por imagem com uso (exceto tomografia) e sem uso de radiação ionizante", atividades de Serviço de Saúde, implantado à Rua Duque de Caxias, nº 31, Bairro Central, não foi determinado estudo de impacto ambiental, Coronel Vivida, 24 do julho de 2017.

